



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**Av. LAERTON PAULINELLI, Nº153 B. MONS. PARREIRAS-LUZ/MG.**  
**CNPJ: 18.301.036/0001-70**



**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRAULICO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."**

**CREDENCIAMENTO: 006/2019**

**ANOTAÇÕES:**

**ABERTURA DO PROCESSO: 30.05.19**

**EDITAL: 06.06.19**

**PARECER JURÍDICO N º 0192/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

**PUBLICADO EM: 06.06.19**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

3

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos  
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificacao de autenticidade informe o  
codigo identificador 0899072D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsavel: Daniel Ribeiro  
Matricula: 6341



## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.672/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovada a Tabela de Preços constante do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINISTROS em 13/05/2019  
Para verificação de autenticidade informe o código identificador C63AD254 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável: Ricardo Ribeiro  
Inscrição: 6341



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS."**

### DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Geral ligados a Construção Civil, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

### DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Prestadores de Serviços em geral de profissionais ligados a construção civil, que observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo uma vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN), e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN);

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços entre o Município e os interessados credenciados.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador pessoa jurídica ou pessoa física, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### a) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do contrato social da pessoa jurídica, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## DA HABILITAÇÃO FÍSICA

### a) PESSOA FÍSICA

I - Cópias do CPF, RG, e Comprovante de Endereço.

## DA REGULARIDADE FISCAL

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - declaração expressa da interessada indicando o (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços da empresa em caso de pessoa jurídica;

II - prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação de serviços do o (s) responsável (eis) técnico (s) (Prestador de Serviços) ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado.

## DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante do Anexo I deste Decreto, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

## DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando aberto durante 60 (sessenta) dias a possibilidade dos interessados se credenciarem com possibilidade de prorrogação.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1(um) dia corrido, através de email, ligação, mensagem, requisição ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará anualmente a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

## DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## DA SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

Art. 10º. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de interesse público, má prestação do serviço, desídia, ou falta injustificada do prestador.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 12. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- Art. 13. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- Art. 14. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual.

Prefeitura de Luz, 10 de maio de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

### TABELA DE VALORES

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR DO DIA c/ 8hrs serviço	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Eletricista	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Eletricista	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Bombeiro Hidráulico	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Pedreiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Servente	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Carpinteiro	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Carpinteiro	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas
Pintor	R\$ 15,00	R\$ 120,00	440 horas	5.280 horas
Ajudante de Pintor	R\$ 7,50	R\$ 60,00	440 horas	5.280 horas

#### Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor do serviço estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 706/2019 Data: 31/05/2019

**Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

1	SERVICOS DE PEDREIRO	HR	HR	10.000,000	15,0000	150.000,00	Sim ***
2	SERVICOS DE SERVENTE	HR	HR	10.000,000	7,5000	75.000,00	Sim ***
3	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	HR	HR	10.000,000	15,0000	150.000,00	Sim ***
4	SERVICO DE ELETRICISTA	HR	HR	10.000,000	15,0000	150.000,00	Sim ***
5	SERVICOS CARPINTEIRO	HR	HR	10.000,000	15,0000	150.000,00	Sim ***
6	SERVIÇO DE PINTOR	SV	SV	10.000,000	15,0000	150.000,00	Sim ***
7	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	HR	HR	10.000,000	7,5000	75.000,00	Sim ***
8	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HR	HR	10.000,000	7,5000	75.000,00	Sim ***
9	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR	HR	HR	10.000,000	7,5000	75.000,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 1.050.000,00

Total Itens Vencedores: 1.050.000,00

Total da Coleta: 1.050.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1631/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 316

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		02.01.2.010.3.3.90.36.99.00.00.00 (68/2019)
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	45.000,00
2	3000	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	22.500,00
3	700	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	10.500,00
4	600	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	9.000,00
5	600	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	4.500,00
6	600	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	9.000,00
7	600	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	4.500,00
8	500	SV	SERVICO DE PINTOR (24772)	15,0000	7.500,00
9	500	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	3.750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>116.250,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 1618/2019

Data: 29/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 313

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		02.01.2.010.3.3.90.39.99.00.00.00 (69/2019)
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	45.000,00
2	3000	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	22.500,00
3	700	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	10.500,00
4	600	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	9.000,00
5	600	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	4.500,00
6	600	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	9.000,00
7	600	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	4.500,00
8	500	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	7.500,00
9	500	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	3.750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>116.250,00</b>

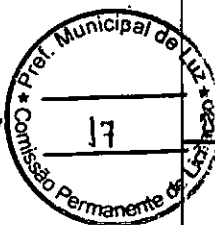
Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 29 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1643/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 46

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.01.2.054.3.3.90.36.99.00.00.00 (210/2019)  
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1642/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 45

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	22 - GABINETE DA SEC DE EDUCACAO, ESPORTES E	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.01.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00 (211/2019)	
Unidade:	1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 /  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1648/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 347

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.114.3.3.90.36.99.00.00.00 (225/2019)  
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	750	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	11.250,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 /  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1647/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 346

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.114.3.3.90.39.99.00.00.00 (226/2019)  
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE IDENTIFICAÇÃO:  
SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO  
HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO,  
AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	750	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	11.250,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICÔS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 1646/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 285

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 184 - CRECHES MUNICIPAIS  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.  
Código da Dotação : 04.02.2.186.3.3.90.36.99.00.00.00 (249/2019)  
Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	750	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	11.250,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1644/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 284

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	184 - CRECHES MUNICIPAIS	Código da Dotação:	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.02.2.186.3.3.90.39.99.00.00.00 (250/2019)
Unidade:	2 - EDUCACAO BASICA		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	750	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	11.250,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030/37



Solicitação Nr.: 1652/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 145

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	33 - DESPORTO AMADOR	Código da Dotação:	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.06.2.088.3.3.90.36.99.00.00.00 (344/2019)
Unidade:	6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030/37



Solicitação Nr.: 1651/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 144

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

Código da Dotação : 04.06.2.088.3.3.90.39.99.00.00.00 (345/2019)

Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 /  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1650/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	29 - CASA GRANDE	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.07.2.321.3.3.90.36.99.00.00.00 (371/2019)
Unidade:	7 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	550	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	8.250,00
2	550	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	4.125,00
3	800	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	12.000,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	3000	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	45.000,00
9	3000	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	22.500,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>127.875,00</b>

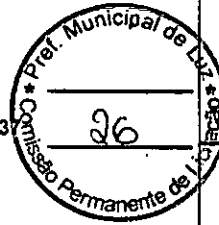
Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1649/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 29 - CASA GRANDE Código da Dotação :  
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.07.2.322.3.3.90.39.99.00.00.00 (377/2019)  
Unidade: 7 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	550	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	8.250,00
2	550	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	4.125,00
3	800	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	12.000,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	3000	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	45.000,00
9	3000	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	22.500,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>127.875,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1639/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 347

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 41 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Código da Dotação :  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01.2.138.3.3.90.36.99.00.00.00 (387/2019)  
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 /  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1638/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 346

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 41 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Código da Dotação :  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01.2.138.3.3.90.39.99.00.00.00 (388/2019)  
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	100	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	1.500,00
4	100	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	1.500,00
5	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	750,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>10.500,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030



Solicitação Nr.: 1637/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 505

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.044.3.3.90.36.99.00.00.00 (446/2019)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	600	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	9.000,00
4	600	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	9.000,00
5	600	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	4.500,00
6	600	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	9.000,00
7	600	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	4.500,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>47.250,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 1636/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 504

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.  
Código da Dotação : 05.02.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00 (447/2019)  
Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.750,00
2	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.875,00
3	600	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	9.000,00
4	600	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	9.000,00
5	600	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	4.500,00
6	600	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	9.000,00
7	600	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	4.500,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>47.250,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÚZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1641/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 39

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	50 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAB	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		06.01.2.105.3.3.90.36.99.00.00.00 (562/2019)
Unidade:	1 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	600	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	9.000,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>52.875,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 1640/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 38

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	50 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAB	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		06.01.2.105.3.3.90.39.99.00.00.00 (563/2019)
Unidade:	1 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	600	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	9.000,00
4	800	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	12.000,00
5	800	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	6.000,00
6	800	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	12.000,00
7	800	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	6.000,00
8	250	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	3.750,00
9	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	1.875,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>52.875,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1633/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 134

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN Código da Dotação :  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.01.2.019.3.3.90.36.99.00.00.00 (703/2019)  
Unidade: 1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.000,00
2	200	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.500,00
3	450	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	6.750,00
4	50	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	750,00
5	50	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	375,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>16.875,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030



Solicitação Nr.: 1632/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 133

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN Código da Dotação :  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.01.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00 (704/2019)  
Unidade: 1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	3.000,00
2	200	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	1.500,00
3	450	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	6.750,00
4	50	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	750,00
5	50	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	375,00
6	100	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	1.500,00
7	100	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	750,00
8	100	SV	SERVICO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>16.875,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1635/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 106

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		08.02.2.076.3.3.90.36.99.00.00.00 (735/2019)
Unidade:	2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	50	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	750,00
4	250	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	3.750,00
5	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	1.875,00
6	200	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	3.000,00
7	200	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	1.500,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>15.375,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 1634/2019

Data: 30/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 105

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO Código da Dotação :  
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.076.3.3.90.39.99.00.00.00 (736/2019)  
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO  
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO  
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS  
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	HR	SERVICO DE ELETRICISTA (16840)	15,0000	1.500,00
2	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA (25454)	7,5000	750,00
3	50	HR	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO (16839)	15,0000	750,00
4	250	HR	SERVICOS CARPINTEIRO (17225)	15,0000	3.750,00
5	250	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO (25455)	7,5000	1.875,00
6	200	HR	SERVICOS DE PEDREIRO (13939)	15,0000	3.000,00
7	200	HR	SERVICOS DE SERVENTE (13940)	7,5000	1.500,00
8	100	SV	SERVIÇO DE PINTOR (24772)	15,0000	1.500,00
9	100	HR	SERVICOS DE AJUDANTE DE PINTOR (25456)	7,5000	750,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>15.375,00</b>

Solicitante: ROBERTO BASILIO:.....

Luz, 30 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

*"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]."* (Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.

### 3 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020**”

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

---

**1 5.000 HORAS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**2 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**3 5.000 HORAS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**4 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PEDREIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



---

**5 5.000 HORAS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**6 5.000 HORAS SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**7 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**8 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**9 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**5 - EQUIPAMENTOS**

5.1. Equipamentos de Proteção Individual: luvas, capacete, óculos, protetor auricular, botinas, etc., necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser usados por todos os profissionais serão de responsabilidade da contratante;

5.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: cones, fitas zebreadas, etc.; para demarcação das áreas serão de responsabilidade da contratante;

5.3. Todos os equipamentos e mão-de-obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser mediante autorização da **Secretaria de Obras Públicas**, a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.

6.2. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidade de recuperação/melhoria em moradias habitacionais em situação de risco.

6.3. **Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Públicas, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.**

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;

7.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;

7.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;

7.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços.

7.7. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente as orientações do Engenheiro do Município, o qual tem a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados.

7.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.

7.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



8.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

8.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

8.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

## **10 - PAGAMENTO**

10.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

## **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 31 de Maio de 2019.

**ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Obras**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 DE 06/06/2019.  
FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS  
ALTERAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.19, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Processo licitatório destinado ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, Eletricista, ajudante de eletricista**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir de **20 de Junho de 2019, a 20 de Julho de 2019 das 07:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).**

#### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Luz/MG** para o exercício financeiro de 2019, e possíveis apostilamentos:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

68/ 69/210/211/225/226/249/250/344/345/371/377/387/388/446/447/562/563/703/704/735/736/  
2019.

#### **4. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS: **ANEXO**

**I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços;

**ANEXO III** - Modelo de requerimento para credenciamento;

**ANEXO IV** - Minuta Declaração que **não emprega menores de 18 anos.**





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento.

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

## 5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento os **PROFISSIONAIS** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR**, do cadastro, prestadores de serviços considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, funcional ou de economia mista. Empresa, Pessoas físicas que mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Luz/MG**.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:**

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;

**Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica: Física**

a) Carteira de Identidade; Cópia do Contrato social, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);

c) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado e /ou prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação dos serviços.

**Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

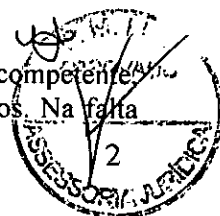
b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos.







# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal.

**Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.** Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Município de Luz/MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

## **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**[NOME] - [CPF]**

A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

## **8-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.** A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

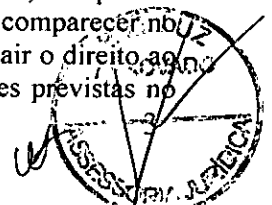
Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

## **9. DOS RECURSOS**

As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de Luz/MG**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Luz/MG**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Artigo 81 da Lei 8.666/93.

O **Município de Luz/MG** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, ou regularidade fiscal do prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos V) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

O **Município de Luz/MG** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11. - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

## 11.1 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:  
Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

Não executar total ou parcialmente o termo de credenciamento;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O **CREDENCIADO** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato





c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DA RESCISÃO**

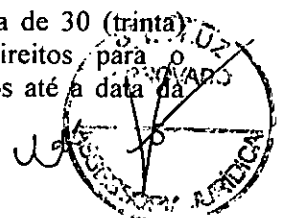
O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falecer ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



rescisão;

c) ser declarado insolvente o CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Luz/MG** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Falta injustificada do Credenciado;

m) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

n) Ficar constatada a ocorrência de má prestação de serviço do Credenciado;

o) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

p) Ocorrer insubordinação do Credenciado com superior hierárquico

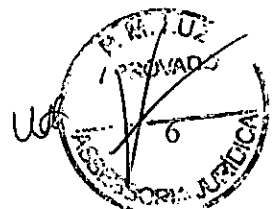
q) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

r) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

s) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

t) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



u) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

v) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

w) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte e-mail [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br)

Os fiscais designados pelo **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

Conforme fiscalização do **Município de Luz/MG** e, ainda, por constatação formal das **Secretarias Municipais beneficiadas**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descreeenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG

Luz, 06 de Junho de 2019.

  
VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO  
HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE  
CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.**

**1 - INTRODUÇÃO**

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento de configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

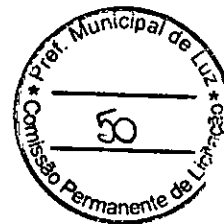
*"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]." (Grifos nossos)*

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.





### **3 - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG**”

### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem em:

---

**1 5.000 HORAS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**2 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**3 5.000 HORAS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**4 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PEDREIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**5 5.000 HORAS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

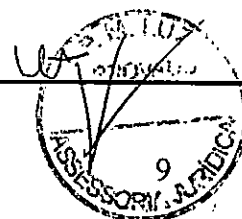
---

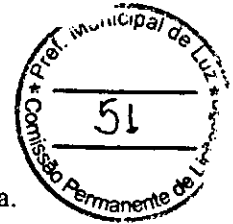
**6 5.000 HORAS SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**7 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO**





Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**8 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PINTOR**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

---

**9 5.000 HORAS SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR**

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

---

**5 - EQUIPAMENTOS**

- 5.1. Equipamentos de Proteção Individual: luvas, capacete, óculos, protetor auricular, botinas, etc., necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser usados por todos os profissionais serão de responsabilidade da contratante;
- 5.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: cones, fitas zebreadas, etc.; para demarcação das áreas serão de responsabilidade da contratante;
- 5.3. Todos os equipamentos e mão-de-obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços a serem executados deverão ser mediante autorização da **Secretaria de Obras Públicas**, a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.
- 6.2. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidade de recuperação/melhoria em moradias habitacionais em situação de risco.
- 6.3. Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Públicas, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;
- 7.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;

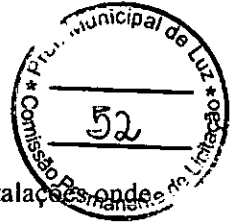






# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 7.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações, onde ocorrer a prestação dos serviços.
- 7.7. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente as orientações do Engenheiro do Município, o qual tem a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados.
- 7.8. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas conseqüências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.
- 7.9. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 8.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 8.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.
- 8.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

## 10 - PAGAMENTO

- 10.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

## 11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 31 de Maio de 2019.

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA**

Secretário Municipal de Obras





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO III

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

##### II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(nº CPF)





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Ref. Credenciamento nº 006/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso  
V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na\_  
\_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(nº CPF)





**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, AILTON DUARTE

**CRENCIADA:** \_\_\_\_\_.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Luz/MG**.

**3 -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 006/2019** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Luz/MG**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DO VALOR**

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Luz/MG**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

**5 -CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

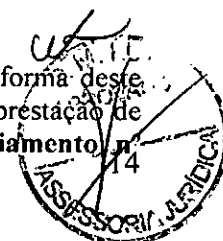
5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

**7 -CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O **CRENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CRENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 006/2019**.





006/2019.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Termo.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal beneficiada**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Luz/MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria solicitante** para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Luz/MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Luz/MG**. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## 9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de Luz/MG, exercício financeiro de 2019, e assim alocadas as despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

68/ 69/210/211/225/226/249/250/344/345/371/377/387/388/446/447/562/563/703/704/735/736/2019

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339036 - outros serviços de terceiros – PF;

**FONTE:**

01000- Recursos ordinários.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados pelo Município de Luz/MG.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do Município de Luz/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Não executar total ou parcialmente o contrato; e  
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

**c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

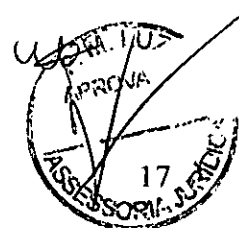
**13.2.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

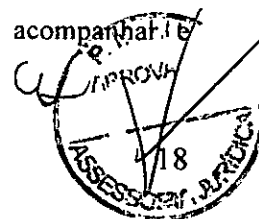
#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;







f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

i) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

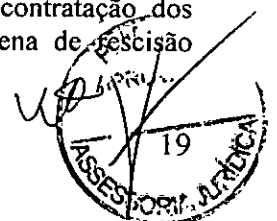
c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- c) Comunicar ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- i) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

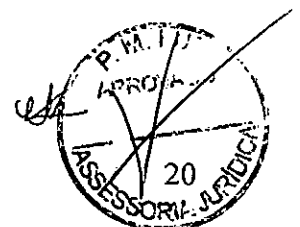
## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

### 17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do **Município de Luz/MG** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).





## 19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao **CRENCENCIADO**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O **CRENCENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## 20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao **CRENCENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao **Município de Luz/MG** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **CRENCENCIADO**.

## 21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Vedação de sobretaxa** – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo **CRENCENCIADO**, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de Luz/MG**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

Os fiscais do **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao **Município de Luz/MG**.

## 22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Luz/MG**.

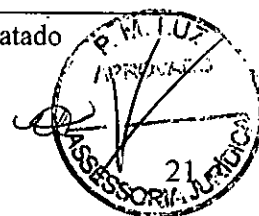
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
AILTON DUARTE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Credenciado/contratado

TESTEMUNHAS:





**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente a \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CRM nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone comercial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Dados bancários: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

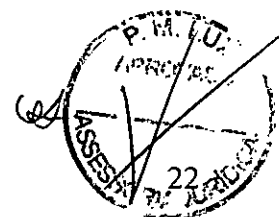
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

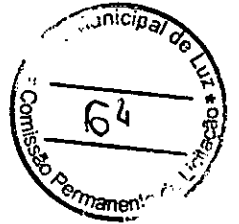
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física**





**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019

**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome\_Fantasia: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço comercial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone da empresa: \_\_\_\_\_  
Email da empresa: \_\_\_\_\_  
  
Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Empresa a ser credenciada:**

Atividade a ser credenciada: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone do credenciado: \_\_\_\_\_

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

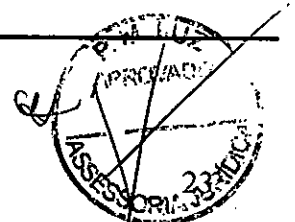
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

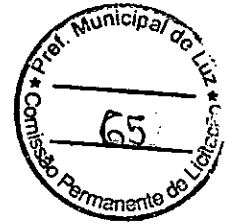
**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**AMM**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019. TIPO: CONTRATAÇÃO OBJETO: "O objeto do presente Edital é o Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, destinados ao atendimento da demanda no Município de Luz/MG, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 20.06.2019 a 20.07.2019 . LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32.

LUZ/MG, 06.06.19.

[www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:7FCD0115

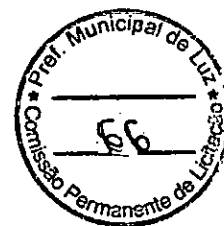
---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/06/2019. Edição 2519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

## 1º ADITIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2019



A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público o 1º aditivo de retificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006-2019**, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Luz/MG**, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica **SUPRIMIDO** o item 04 do termo aditivo, sub item 08 e 09 Serviço de pintor e ajudante de pintor. O credenciamento será no período de **20 de junho a 20 de julho de 2019**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Luz, 07.06.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º ADITIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
006/2019

1º ADITIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público o 1º aditivo de retificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006-2019**, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Luz/MG, conforme condições vigentes no Art. 25. *caput*, da Lei 8.666/93, conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica **SUPRIMIDO** o item 04 do termo aditivo, sub item 08 e 09 Serviço de pintor e ajudante de pintor. O credenciamento será no período de 20 de Junho a 20 de Julho de 2019. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030. Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

Luz, 07.06.19.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:03F8935B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/06/2019. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº. 0192/2019 DE 17/06/2019 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 DE 06.06.19**

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10.05.19.**

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 de 06.06.19 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

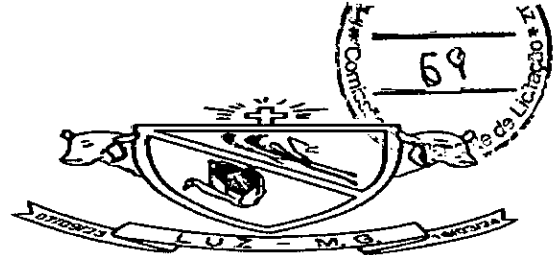
Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10.05.19.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja,**



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.**

**A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.**

**Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.**

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

**"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).**

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 006/2019 DE 06/06/2019** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

  
Leilton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575

AL

Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

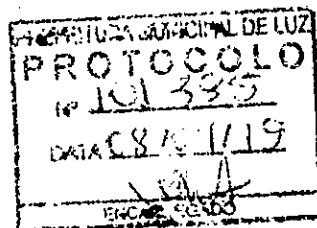
ODILON GONÇALVES MIRANDA

CPF: 049.284.446-12

7640

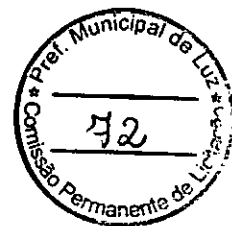
TELEFONE PARA CONTATO: 99186-5015

CONTADORA: Fátima 3421-2434



**ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612**

**CNPJ: 19.284.923/0001-40**



**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019

**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: ODILON GONÇALVES MIRANDA MEI

Nome Fantasia: ODILON PEDREIRO

CNPJ: 19.284.923/0001-40

Endereço comercial: Rua Claudomiro da Costa Pinto, 102, Rosário, LUZ/MG - nº CEP: 35595000

Telefone da empresa: -91865015

Email da empresa: contadifiscal@hotmail.com

Ramo de Atividade: obras alvenaria – construção civil - Pessoa de Contato: ODILON GONÇALVES MIRANDA

Tel: 9186-5015

Celular:

Email: contadifiscal@hotmail.com

Dados bancários: Banco: 756-Agencia: 3140- Conta: 605859

**Empresa a ser credenciada:**

Especialidade a ser credenciada: PEDREIRO

Endereço: Rua Claudomiro Costa Pinto 102, Rosário –LUZ/MG. CEP-35.595.000

CRM nº: 18.717

Telefone do medico credenciado: 3421-2461

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de execução dos **serviços de pedreiro** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

LUZ/MG. 12 de JUNHO de 2019.

Odilon Gonçalves Miranda

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

*Jc.*

*B*

*Stenhu*

*lit*

*MG*

**ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612**  
**CNPJ: 19.284.923/0001-40**



**ANEXO III –**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO REQUERIMENTO PARA**  
**CREDENCIAMENTO**

**I - Dados de identificação do Requerente:**

Nome: ODILON GONÇALVES MIRANDA  
CPF: 049284446-12  
Endereço: RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO , 102, ROSÁRIO  
Telefone:  
E-mail:contadifiscal@hotmail.com

**II - Natureza do SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
5.000 horas	Serviços de pedreiro	RS15,00(quinze reais) a hora

**III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

LUZ/MG. 12 DE Junho de 2019.

*Odilon Gonçalves Miranda*  
ODILON GONÇALVES MIRANDA

CPF 049.284.446-12

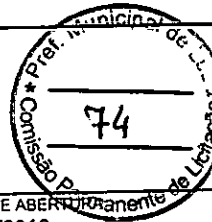
*João*

*Manoel*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.284.923/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2013
NOME EMPRESARIAL ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODILON PEDREIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R Claudomiro Costa Pinto,	NÚMERO 102	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO Rosario	MUNICÍPIO LUZ
UF MG		TELEFONE (37) 9186-5015
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

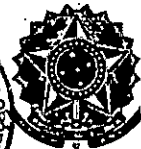
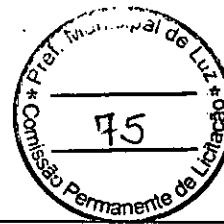
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 13:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*JB*  
*Odilon*  
*WT*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612

### Nome do Empresário

ODILON GONCALVES MIRANDA

### Nome Fantasia

ODILON PEDREIRO

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

5160187

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

MG

### CPF

049.284.446-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/11/2013

## Números de Registro

### CNPJ

19.284.923/0001-40

### NIRE

31-8-0414606-9

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Logradouro

RUA Claudomiro Costa Pinto,

### Número

102

### Bairro

Rosario

### Município

LUZ

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/11/2013

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Pedreiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

13.99-1/03 - Obras de alvenaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME64671980

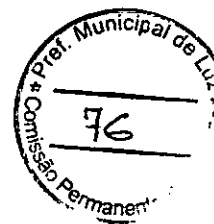
### Número do Identificador

00004928444612

### Data de Emissão

03/07/2019



**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 19.284.923/0001-40  
Inscrição Estadual: 002265107.00-17  
UF: MG  
Nome Empresarial: ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612

**Informações Complementares**

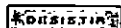
CNAE-F Principal: 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
CNAE-F Secundária:  
Data da Inscrição Estadual: 20/11/2013  
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 20/11/2013  
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

**Observações:**

unidade auxiliar da CNAE:

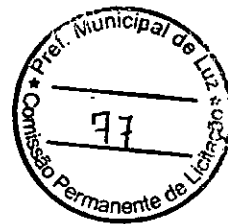
**Dados de Endereço:**

CEP: 35595000  
UF: MG Município: LUZ  
Distrito/Povoado:  
Bairro: Rosario  
Logradouro: RUA Claudomiro Costa Pinto,  
Número: 102  
Complemento:  
Telefone:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4480 / 2019

Inscrição Municipal : 4708  
Cod. Alvará: 559  
Razão Social : ODILON GONÇALVES MIRANDA - MEI  
CPF / CNPJ : 19.284.923/0001-40  
Nome Fantasia : ODILON PEDREIRO  
Endereço: Rua CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO , 102 - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 249 - OBRAS DE ALVENARIA

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 13/02/2014  
RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do CREA.

Lauda Fiscalização Apto em 27/06/2019..

OBSERVAÇÃO : OPTANTE PELO MEI..

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 27/6/2019

Válido até 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRICULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ / MG

**ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612**  
**CNPJ: 19.284.923/0001-40**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**



**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612, inscrita no CNPJ Nº 19.284.923/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ODILON GONÇALVES MIRANDA portador(a) da Carteira de Identidade Nº 5160187 e do CPF Nº 049.284.446-12 **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_ LUZ \_\_\_\_\_, 12 de junho de 2019 \_\_\_\_\_.

Odilon Gonçalves Miranda

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## LAUDO DE VISTORIA

067L / 2019

Luz 27 de Junho de 2019

Nome/Razão Social: Odilon Gonçalves Miranda - MEI  
CNPJ: 19.284.923/0001-40  
Rua: Claudomiro Costa Pinto N° 102  
Bairro: Rosário

Em análise ao requerimento 46.664 onde o requerente solicita INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE à fiscalização municipal da o seguinte parecer.

Conforme vistoria realizada in loco, requerente está apto a desenvolver as atividades a que se destina.

### Alertamos que:

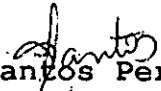
\*Para empresas que trabalham com atendimento ao público o ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ARTIGO 227° LEI N°855/1995.

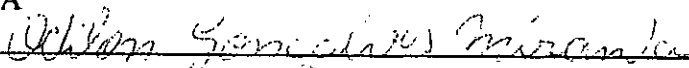
\*O alvará deve ser renovado ao início de cada ano.

\*Respeite o horário de funcionamento do comércio. ARTIGO 224° LEI N°855/1995.

\*Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento. ARTIGO 97° LEI N°855/1995.

\* É obrigatório instalação de equipamento de prevenção de incêndio, conforme lei municipal 1768/2009 e lei estadual 14.130/2001.

  
Magda Santos Pereira  
Agente Fiscal  
Matricula 5760

RESPONSÁVEL PELA  
EMPRESA: 

# CONSTROLUZ LTDA

CNPJ: 17.968.769/0001-09  
PC ROTARY CLUBE, 774  
Telefone: 37 3421-1249



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612 empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.923/0001-40, estabelecida na Rua Claudiomiro Costa Pinto, 102, Rosário, CEP 35.595.000, na cidade de LUZ/MG prestou serviços à Constroluz LTDA, CNPJ nº 17.968.769/0001-09, de pedreiro durante os anos de 2013 a 2015.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

LUZ/MG, 25 de Junho de 2019.



*Mateus D. Rodrigues*

Constroluz LTDA  
17.968.769/0001-09

CONSTROLUZ LTDA  
Praça Rotary 774  
CEP 35.595 - 000 - LUZ - MG

Emol	5,00
Recomp	0,30
ITAXA FISC	1,25
MISSON	0,20
Valor total	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 2º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ/MG  
Rua Coronel José Tomaz, 352 - Centro - Luz - MG  
Tel.: (37) 3421-1804 - E-mail: segundonotasluz@yahoo.com.br

Angélica Souza Lima (Subst)  Douglas Beinelli Silva (Substituto)  Aline Silva Santos (Escritor)

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança(s) de: *Mateus D. Rodrigues*

Luz, 01 de Junho de 2019

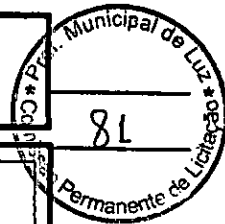
*Mateus D. Rodrigues* da verdade.

Mateus D. Rodrigues  
ESCREVENTE AUTORIZADO

*je*  
*AB*  
*Miranda*  
*ue*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/06/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/09/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002265107.00-17

CNPJ/CPF: 19.284.923/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Claudomiro Costa Pinto,

NÚMERO: 102

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Rosario

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000338579932 ✓

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: *Ass.*  
 - Top right: *Mendonça*  
 - Middle right: *W*  
 - Bottom right: *W*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612  
CNPJ: 19.284.923/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:23 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: 5ED2.CDB3.D2C6.E586  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Je.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ODILON GONÇALVES MIRANDA - MEI CNPJ: 19284923000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Finalidade

NADA CONSTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ODILON GONÇALVES MIRANDA - MEI  
Endereço: Rua CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO, 102 - Bairro ROSÁRIO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWQNWACMAFN19551

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 15 de Julho de 2019





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ODILON GONÇALVES MIRANDA - MEI CNPJ: 19284923000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura M de Luz

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ODILON GONÇALVES MIRANDA - MEI

Endereço: Rua CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO, 102 - Bairro ROSÁRIO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWWGBXIBRKP9K071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 11 de Junho de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.284.923/0001-40  
Certidão nº: 173937926/2019  
Expedição: 11/06/2019, às 14:19:15  
Validade: ~~07/12/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODILON GONCALVES MIRANDA 04928444612 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.284.923/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

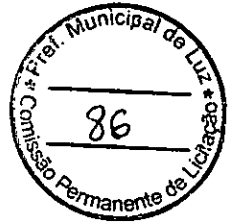
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.284.923/0001-40

**Razão Social:** ODILON GONCALVES MIRANDA

**Endereço:** RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO 102 CASA / ROSARIO / LUZ / MG /  
35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2019 a 10/08/2019

**Certificação Número:** 2019071203021335042700

Informação obtida em 15/07/2019 14:30:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.160.187 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/1996

NOVE

ODILON GONCALVES MIRANDA

FILIAÇÃO

FRANCISCO GONCALVES DE LIMA  
MARIA APARECIDA DE MIRANDA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

LUZ-MG 20/11/1968

DOC ORIGEM CAS. LV-108 FL-179V

LUZ-MG

PELO HONORARIO DE MG

ASSINTELEGRADO DE MG PARA O LOMAR 20/11/1968

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11-118

ROLETAÇÃO DIREITO

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

87

Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ODILON GONCALVES MIRANDA

Nº de Inscrição Data de Nascimento

049284446-12 20/11/68



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Odilon Gonçalves Miranda*

ODILON GONCALVES MIRANDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/03/89

OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG

Rua Cel José Thomaz, 271 Centro Luz-MG

Confere com o original apresentado.

Dou. fé.

05 JUL. 2019

Daylla Pereira Silva Escrevente

Marlene Reissa Chaves Tabelê

Emikene Pereira Giordano Escrevente

Tatila Carvalho P. Mendes Escrevente Autorizada

Emol 5,00 Recomp 0,30 TT 1,65 Issqm 0,20 Total 7,15

Emol	5,00
Recomp	0,30
Taxa fac.	1,65
Issqm	0,20
Total	7,15

Selo de Autenticidade

LUZ - MG

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CXL 39918

05 JUL 2019

*Je*

*Marlene*



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR.**

### **1 – INTRODUÇÃO**

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

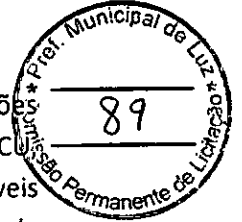
A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento de configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

*"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]."*  
(Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

**ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612**

**CNPJ: 19.284.923/0001-40**



No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.

### **3 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG**”

### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PEDREIRO** Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

**5 5.000 HORAS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO** Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.

**ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612**  
**CNPJ: 19.284.923/0001-40**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**LUZ/MG.**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, AILTON DUARTE

**CREDENCIADA: ODILON GONÇALVES MIRANDA 049284446-12– CNPJ 19.284.923/0001-40**, LOCALIZADA NA Rua Claudomiro Costa Pinto 102, Rosário, em Luz/MG. CEP-35.595.000

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 3.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 006/2019 da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz/MG, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR**

4.1. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os serviços abaixo descritos, no Município de Luz/MG, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
5.000 horas	Serviços de pedreiro	RS15,00(quinze reais) a hora



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Aos vinte e nove dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de PEDREIRO. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ODILON GONÇALVES MIRANDA**, sob o protocolo nº 101.385 em 08.07.19 solicitando credenciamento da empresa **ODILON GONÇALVES MIRANDA** cujo CNPJ: 19.284.923/0001-40, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressaltou ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **ODILON GONÇALVES MIRANDA**, sob o Registro de nº 101.385 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de ineligibilidade para contratação do serviço de pedreiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

Diego Silva Abreu

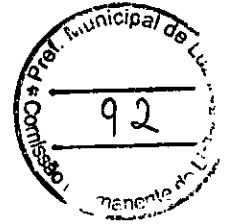
Marília Ap. Almeida Ventura

Higor Gontijo Vinhal

Sandra Lazara Ferreira Costa



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às dezesscis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **PEDREIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ODILON GONÇALVES MIRANDA**, sob o protocolo nº 101.385 em 08.07.19 solicitando credenciamento de **PEDREIRO**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **ODILON GONÇALVES MIRANDA**, sob o Registro de nº 101.385 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de pedreiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme seguc, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:FA891E4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 31/07/2019. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019  
ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
7354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
PROTÓCOLO Nº 10130  
DATA 11/05/19  
Luz - MG

ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
CNPJ 17.360.716/0001-00  
RUA WILSON GONTIJO CÂRVALHO, 66  
BAIRRO NOVO ORIENTE - 35595 000 LUZ/MG



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2019.

**DADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
**NOME DE FANTASIA:** ROGÉRIO BOMBEIRO  
**CNPJ:** 17.360.716/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66, BAIRRO : NOVO ORIENTE - CEP.: 35595 000  
- LUZ /MG.  
**FONE:** (37) 9 9133 1149  
**RAMO DE ATIVIDADE:** Bombeiro Hidráulico.

**PESSOA DE CONTATO:** ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS  
**FONE:** (37) 9 9133 1149  
**BANCO:** SICOOB                      **AGÊNCIA:** 3140                      **CONTA:** 601217

**EMPRESA A SER CREDENCIADA:** ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
**ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA:** BOMBEIRO HIDRÁULICO  
**ENDEREÇO:** RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66, BAIRRO NOVO ORIENTE - CEP.: 35595 000 LUZ/MG.

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, conforme as disposições editalícias.


Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.


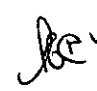
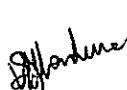


Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

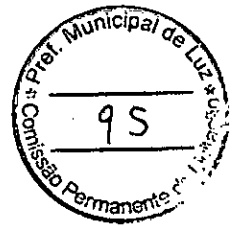
Luz, 10 de julho de 2019.

  
ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670**  
CNPJ: **17.360.716/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:51 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2020.

Código de controle da certidão: **F70A.9F3B.E6CF.AB5D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI CNPJ: 17360716000100

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI  
Endereço:

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRBMNR6LXALJYC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 10 de Julho de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.360.716/0001-00  
Certidão nº: 175505719/2019  
Expedição: 10/07/2019, às 10:17:26  
Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.360.716/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.360.716/0001-00

**Razão Social:** ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670

**Endereço:** RUA WILSON GONTIJO CARVALHO 66 / NOVO ORIENTE / LUZ / MG /  
35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2019 a 10/08/2019

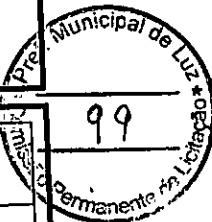
**Certificação Número:** 2019071202314108042891

Informação obtida em 15/07/2019 14:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/10/2019

NOME: ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670

CNPJ/CPF: 17.360.716/0001-00

LOGRADOURO: RUA WILSON GONTIJO CARVALHO

NÚMERO: 66

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO ORIENTE

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000344170757



ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
CNPJ 17.360.716/0001-00  
RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66  
BAIRRO NOVO ORIENTE - 35595 000 LUZ/MG



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I – Dados de Identificação do Requerente:

Nome: **Rogério Rodrigues Santos** CPF 051.045.426-70.  
Endereço: Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, Bairro Novo Oriente, CEP.:  
35595 000 – Luz/MG.  
Fone: (37) 9 9133 1149

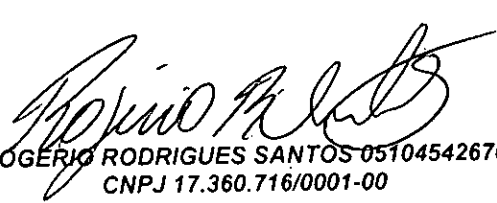
II – Natureza do Serviço:

Serviços Propostos: Serviços de Bombeiro Hidráulico.

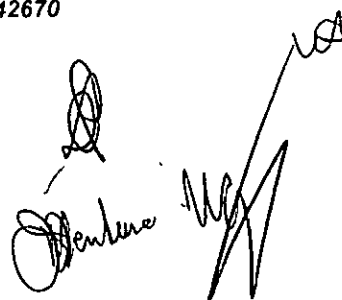
III – Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo, os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Luz, 10 de julho de 2.019.

  
ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
CNPJ 17.360.716/0001-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

1028423496

ROGERIO RODRIGUES SANTOS

DOC EMPLEADO / OUTS EMPREGO 8  
 M7087907 887

CPF 051.045.426-70 DATA NASCIMTO 23/03/1978

RELACÃO  
 JOSE MARIA SANTOS  
 MARIA DA LUZ RODRIGUES SANTOS

REPÚBLICA ACC CACHAIS

Nº FÉRMEN 03715474254 VALIDADE 10/12/2019 1ª HABITAÇÃO 11/10/2005

*Rogério M. Santos*

1028423496

PROBIDO PLASTIFICAR

DCM DESPACHO, MG: 11/12/2014

*[Signature]*  
 Assessor, Habitação  
 SIA S/N 38400124608  
 Instituto Desportivo / Atli MG464354145

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.360.716/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROGERIO BOMBEIRO</b>	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA WILSON GONTIJO CARVALHO</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.595-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO ORIENTE</b>	MUNICÍPIO <b>LUZ</b>
UF <b>MG</b>		TELEFONE <b>(37) 9133-1149</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade.duarte@gmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2019 às 09:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*João* *Wol* *Wol* *Wol*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670

### Nome do Empresário

ROGERIO RODRIGUES SANTOS

### Nome Fantasia

ROGERIO BOMBEIRO

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

M9087907

### Orgão Emissor

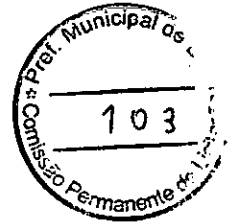
SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

051.045.426-70



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/01/2013

## Números de Registro

### CNPJ

17.360.716/0001-00

### NIRE

31-8-0280774-2

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Bairro

NOVO ORIENTE

### Logradouro

RUA RUA WILSON GONTIJO CARVALHO

### Município

LUZ

### Número

66

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/01/2013

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Bombeiro(a) hidráulico independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME45704984

Número do Identificador  
00005104542670

Data de Emissão  
10/07/2019

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature above the "Número do Identificador" field.  
- A signature above the "Data de Emissão" field.  
- A signature to the right of the "Data de Emissão" field.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4416 / 2019

Inscrição Municipal : 4442  
Cod. Alvará: 579  
Razão Social : ROGERIO RODRIGUES SANTOS - MEI  
CPF / CNPJ : 17.360.716/0001-00  
Nome Fantasia : ROGERIO BOMBEIRO  
Endereço: Rua WILSON GONTIJO DE CARVALHO , 66.- NOVO ORIENTE - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 110012 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 10/01/2013

RESTRIÇÕES : .

OBSERVAÇÃO : OPTANTE PELO MEI.



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 10/7/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Cintia Bento*  
Cintia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ - MG

ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
CNPJ 17.360.716/0001-00  
RUA WILSON GONTIJO CARVALHO, 66  
BAIRRO NOVO ORIENTE - 35595 000 LUZ/MG



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: CREDENCIAMENTO Nº 006/2019.**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Luz/MG, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF 051.045.426-70, com endereço na Rua Wilson Gontijo Carvalho, nº 66, Bairro Novo Oriente, na cidade Luz/MG, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 10 de julho de 2.019.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério Rodrigues Santos'.

ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670  
CNPJ 17.360.716/0001-00

|

A small handwritten signature or mark.

A small handwritten signature or mark.

A small handwritten signature or mark.

A small handwritten signature or mark.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a pedido do interessado e para os devidos fins que a empresa ROGERIO RODRIGUES SANTOS 05104542670, inscrita no CNPJ 17.360.716/0001-00, situada na Rua Wilson Gontijo Carvalho, 66, Novo Oriente em Luz/MG, CEP 35.595-000, presta serviços de bombeiro hidráulico em geral para a empresa NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 22.215.834/0001-57, situada na Rua Coronel José Tomaz, 695 – Loja - Centro – Luz/MG – 35.595-000

Atestamos que esses serviços são realizados de acordo com as solicitações e dentro dos prazos estabelecidos, de forma satisfatória, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

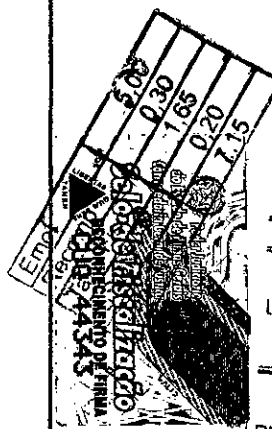
Luz, 11 de julho de 2019



*Manoel Mesquita Guimaraes*

**NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**  
**22.215.834/0001-57**

22.215.834/0001 - 57  
Nossa Senhora da Luz  
Materiais de Construção Ltda  
RUA CEL. JOSÉ THOMAS 695  
BAIRRO - CENTRO  
CEP 35595-000 - 1117 - MG



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA  
*Manoel Mesquita Guimaraes*

Em Testemunho da verdade

LUZ-MG  
11 JUL 2019

ESCREVENTE AUTORIZADA  
DAYLLA PEREIRA SILVA  
RUA CEL. JOSÉ THOMAS, 271 CENTRO LUZ-MG

*Manoel Mesquita Guimaraes*  
*Daylla Pereira Silva*  
*Jose -*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.045.426-70**

Nome: **ROGERIO RODRIGUES SANTOS**

Data de Nascimento: **23/03/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/06/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:01:00** do dia **10/07/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EA00.943C.74F4.D5AC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)






*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**



Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, electricista, ajudante de electricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS, CNPJ: 17.360.716.000-00** sob o protocolo nº 101.392 em 11.07.19 solicitando credenciamento de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS, CNPJ: sob o Registro de nº 101.392 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Bombeiro hidráulico. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

**EQUIPE DE APOIO:**

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS**, sob o protocolo nº 101.392 em 11.07.19 solicitando credenciamento de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS**, sob o Registro de nº 101.392 **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Bombeiro hidráulico. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

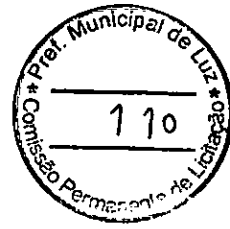
**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:5B6F1A9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 01/08/2019. Edição 2557  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



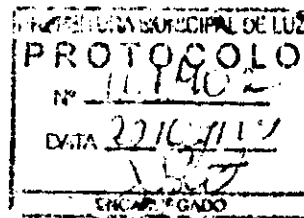
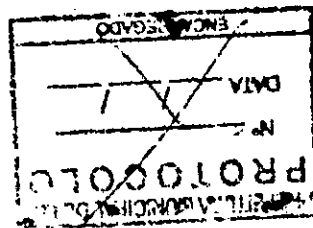
Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

Documentação para Credenciamento

Paulo Silvério da Silva 9156

CPF: 473.310.206-25 999192.3193



PAULO SILVÉRIO DA SILVA  
CNPJ: 28.225.542/0001-81

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019



**Dados para credenciamento**

**Razão Social da Empresa:** Paulo Silvério da Silva – MEI

**Nome Fantasia:** Paulo Silvério da Silva      **CNPJ:** 28.225.542/0001-81

**Endereço comercial:** Rua Doutor Melo Viana, nº 185      **CEP:** 35.595-000

**Telefone da empresa:** (37) 3421 2612 – 99192 3193

**E-mail da empresa:** [tefinhabio@yahoo.com.br](mailto:tefinhabio@yahoo.com.br)

**Ramo de Atividade:** Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Pessoa de contato:** Paulo Silvério da Silva      **Tel:** 3421 2612      **Cel:** (37) 99192 3193

**E-mail:** [tefinhabio@yahoo.com.br](mailto:tefinhabio@yahoo.com.br)

**Dados bancários:** **Banco:** Caixa Econômica Federal      **Agência:** 1747      **Conta:** 013 00023796-1

**Empresa a ser credenciada:** Paulo Silvério da Silva – MEI

**Especialidade a ser credenciada:** Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Endereço:** R. Doutor Melo Viana, nº 185 – Centro – Luz/MG      **CNPJ:** 28.225.542/0001-81

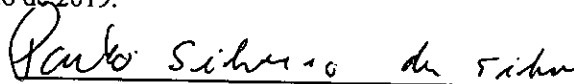
Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de bombeiro hidráulico conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

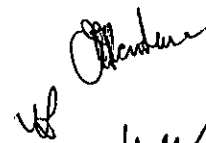
Pede deferimento.

Luz, 22 de julho de 2019.



Paulo Silvério da Silva  
CNPJ: 28.225.542/0001-81





RUA DOUTOR MELO VIANA, 185  
BAIRRO CENTRO – LUZ/MG  
35.595.000





**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**I - Dados de identificação do Requerente:**

**Nome:** Paulo Silvério da Silva **CPF:** 473.310.206-25

**Endereço:** Rua Doutor Melo Viana, 185 **Telefone:** (37) 991923193 – (37) 3421 2612

**E-mail:** [tefinhabio@yahoo.com.br](mailto:tefinhabio@yahoo.com.br)

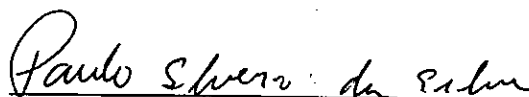
**II - Natureza do SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
3	Serviços de bombeiro hidráulico	5.000 horas

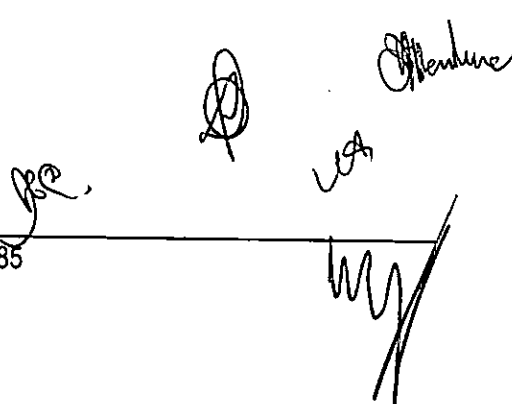
**III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Luz, 22 de julho de 2019.

  
Paulo Silvério da Silva  
473.310.206-25

RUA DOUTOR MELO VIANA, 185  
BAIRRO CENTRO – LUZ/MG  
35.595.000

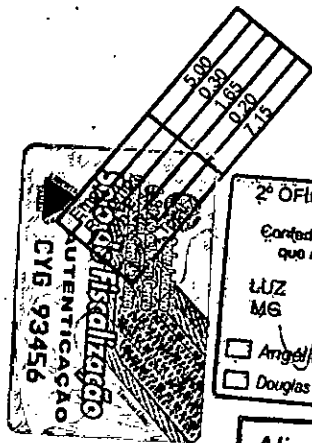




2º Ofício de Notas  
Tabela - Angélica Souza Lima  
R. Cel José Thomaz, 352 Centro  
Luz/MG - Tel: (37) 3421 - 1804



2º Ofício de Notas  
Tabela - Angélica Souza Lima  
CNPJ 13.565.563/0001 - 79  
R. Cel José Thomaz, 352 Centro  
Luz/MG - Tel: (37) 3421 - 1804



2º OFÍCIO DE NOTAS - LUZ - MG  
AUTENTICAÇÃO  
Conferida e achada conforme original  
que me foi apresentada. Dou fé.  
LUZ 22 JUL 2019  
MG  
*Aline Silva Santos*  
 Angélica Souza Lima - TABELA  
 Douglas Belinelli Silva - Tabelião Substituto

Aline Silva Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten signatures and initials]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.225.542/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2017
NOME EMPRESARIAL PAULO SILVERIO DA SILVA 47331020625				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO SILVEIRO DA SILVA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R Rua DR. Melo Viana		NÚMERO 185	COMPLEMENTO CASA	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO LUZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO pshinstalacoeshidraulicas@hotmail.com		TELEFONE (37) 9192-3193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 14:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: *JS*  
 - Top right: *YB*  
 - Middle right: *[Signature]*  
 - Far right: *[Signature]*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

PAULO SILVERIO DA SILVA 47331020625

### Nome do Empresário

PAULO SILVERIO DA SILVA

### Nome Fantasia

PAULO SILVEIRO DA SILVA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

m7218219

### Orgão Emissor

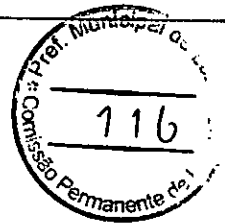
ssp

### UF Emissor

MG

### CPF

473.310.206-25



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/07/2017

## Números de Registro

### CNPJ

28.225.542/0001-81

### NIRE

31-8-1058982-1

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Bairro

Centro

### Logradouro

RUA Rua DR. Melo Viana

### Município

LUZ

### Número

185

### UF

MG

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/07/2017

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Bombeiro(a) hidráulico independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME10567135

### Número do Identificador

00047331020625

### Data de Emissão

22/07/2019

*JBR*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

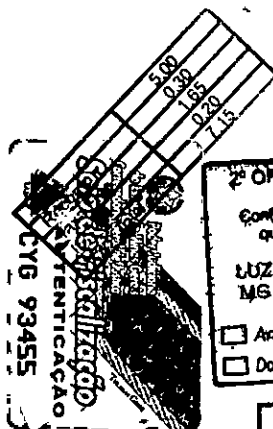
Alvará Número : 4622 / 2019

Inscrição Municipal : 5563  
Cod. Alvará: 600  
Razão Social : PAULO SILVERIO DA SILVA - MEI  
CPF / CNPJ : 28.225.542/0001-81  
Nome Fantasia : PAULO SILVERIO DA SILVA  
Endereço: Rua DOUTOR MELO VIANA, 185 Comp. CASA - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 715 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

2º Ofício de Notas  
Tabela: Angélica Souza Lima  
CNPJ 13.565.563/0001 - 79  
R. Cel José Thomaz, 352 Centro  
Luz/MG - Tel: (37) 3421 - 1804

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 03/10/2017  
RESTRIÇÕES :



2º OFÍCIO DE NOTAS - LUZ - MG  
AUTENTICAÇÃO  
Conferida e achada conforme original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
LUZ 22 JUL 2019  
MG  
*Aline Silva Santos*  
 Angélica Souza Lima - TABELIA  
 Douglas Beltrami Sava - Tabelião Substituído

**Aline Silva Santos**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Laudo da fiscalização Apto em 03/10/2017.

OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 22/7/2019

Válido até 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 18

*Aline Silva Santos*  
SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL **Cintia Vieira Bento**  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ / MG



2º Ofício de Notas  
Tabela: Angélica Souza Lima  
CNPJ 13.565.563/0001 - 79  
R. Cel José Thomaz, 352 Centro  
Luz/MG - Tel: (37) 3421 - 1804

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que o profissional Paulo Silvério da Silva, inscrito no CPF nº 473.310.206-25, com endereço na Rua Doutor Melo Viana, nº 185, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 22 de julho de 2019.

*Paulo Silvério da Silva*

Paulo Silvério da Silva  
473.310.206-25

---

RUA DOUTOR MELO VIANA, 185  
BAIRRO CENTRO – LUZ/MG  
35.595.000

*PS*

*PS*

*PS*

*PS*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Paulo Silvério da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.225.542/0001-81**, estabelecida na Rua Doutor Melo Viana, nº 185, bairro Centro, na cidade de Luz/MG, prestou serviços à **Nossa Senhora da Luz Materiais de Construção Ltda**, CNPJ nº **22.215.834/0001-57**, estabelecida na Rua Coronel José Tomaz, nº 695, bairro Centro, na cidade de Luz/MG e detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços de bombeiro hidráulico.

Registramos que a empresa prestou com competência serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 22 de julho de 2019.

Nossa Senhora da Luz Materiais de Construção Ltda  
CNPJ: 22.215.834/0001-57

22.215.834/0001 - 57  
Nossa Senhora da Luz  
Materiais de Construção Ltda  
RUA CEL JOSÉ THOMÁS 695  
BAIRRO - CENTRO  
CEP 35595-000 - LUZ MG



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**473.310.206-25**

Nome  
**PAULO SILVERIO DA SILVA**

Nascimento  
**16/02/1961**



CÓDIGO DE CONTROLE  
459D.A092.F84D.EDC0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:22:48 do dia 22/07/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*JSR*

*UA*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO SILVERIO DA SILVA**  
CPF: **473.310.206-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:18:03 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **BE19.D5E0.1F8C.61E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> 22/07/2019
		<b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> 20/10/2019
<b>NOME:</b> PAULO SILVERIO DA SILVA 47331020625		
<b>CNPJ/CPF:</b> 28.225.542/0001-81		
<b>LOGRADOURO:</b> RUA Doutor Melo Viana		<b>NÚMERO:</b> 185
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CEP:</b> 35595000
<b>DISTRITO/POVOADO:</b> --	<b>MUNICÍPIO:</b> LUZ	<b>UF:</b> MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>          =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
<b>CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000346532001</b>		

*JRE*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PAULO SILVERIO DA SILVA - MEI CNPJ: 28225542000181

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Luz/ MG

Credenciamento prestação de serviços

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: PAULO SILVERIO DA SILVA - MEI  
 Endereço:

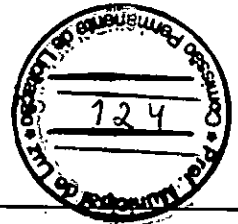
Código de Controle \_\_\_\_\_

CWJKXWH6GU1TP261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 22 de Julho de 2019





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO SILVERIO DA SILVA CPF: 47331020625

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Luz/MG

Credenciamento prestação de serviços

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: PAULO SILVERIO DA SILVA  
 Endereço:

Código de Controle

CWOWVJJ4LHSM0SS1

*Handwritten signature*

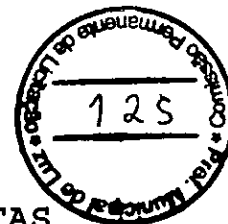
*Handwritten signatures*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 22 de Julho de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO SILVERIO DA SILVA

CPF: 473.310.206-25

Certidão nº: 177401077/2019

Expedição: 22/07/2019, às 16:14:49

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO SILVERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.310.206-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 28225542/0001-81  
**Razão Social** : PAULO SILVERIO DA SILVA  
**Nome Fantasia** : PAULO SILVERIO DA SILVA  
**Endereço** : RUA DR MELO VIANA 185 CS / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2019 a 23/08/2019  
**Certificação Número:** 2019072512563077452812

Informação obtida em 25/07/2019, às 12:56:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, electricista, ajudante de electricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo:** Credenciamento de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **PAULO SILVÉRIO DA SILVA, CNPJ: 28.225.542/0001-81** sob o protocolo nº 101.402 em 22.07.19 solicitando credenciamento de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **PAULO SILVÉRIO DA SILVA** sob o **Registro de nº 101.402 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Bombeiro hidráulico. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

  
Diego Silva Abreu

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Higor Gontijo Inhal

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **PAULO SILVÉRIO DA SILVA, CNPJ: 28.225.542/0001-81** sob o protocolo nº 101.402 em 22.07.19 solicitando credenciamento de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **PAULO SILVÉRIO DA SILVA** sob o Registro de nº 101.402 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Bombeiro hidráulico. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:FFC1E827

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/08/2019. Edição 2558  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



RECEIVED  
1911/11/19  
MUNICIPAL BEI  
1000

RECEIVED  
25 350 100 0001 79  
PJM M520 VIKKA 295



8337

**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**



Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para **Credenciamento N° 006/2019**

**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: CRISTIANO FERREIRA SILVA MEI  
Nome Fantasia: CONCEPT ELETROTECNICA  
CNPJ: 25.350.100/0001-79  
Endereço comercial: RUA MELO VIANA 195  
CEP: 35595-000  
Telefone da empresa: Email da empresa:

Ramo de Atividade: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

Pessoa de Contato: Email: CRISTIANO FERREIRA

Tel:3799970-0344

Dados bancários: Banco:

Agencia:

Conta:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termo em que, pede deferimento

Luz, 20 de Julho de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

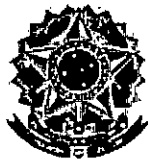
25.350.100/0001-79

CRISTIANO FERREIRA

SILVA 00791459497

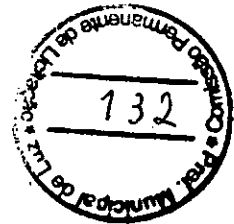
Rua Doutor Melo Viana, 195 - Centro  
CEP 35595-000 - LUZ - MG





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **007.914.594-97**

Nome: **CRISTIANO FERREIRA SILVA**

Data de Nascimento: **23/10/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:37:29** do dia **24/07/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **A9E9.E0AC.FA8C.064C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Je*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

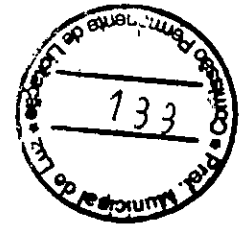
ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Dados de identificação do Requerente:

Nome: CRISTIANO FERREIRA SILVA CPF: 007.914.594-97  
Endereço: Rua Melo Viana 195, Centro.  
Telefone: (37) 99970-0344 Email: conceletrorotecnica@gmail.com



I - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	5000
2	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	5000

II - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Luz, 20 de Julho de 2019

Cristiano Ferreira Silva  
CPF: 007.914.594-97

25.350.100/0001-79

CRISTIANO FERREIRA

SILVA 00791450497


Rua Doutor Melo Viana, 195 - Centro  
CEP 35505-000 - LUZ - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



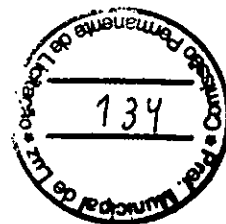
POLEGAR DIREITO



Carteira de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

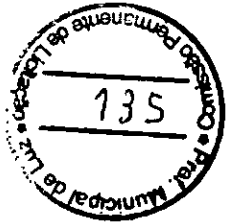
134



See,



W. Oliveira



*João*

*[Signature]*

*W*

*Chalhina*  
*[Signature]*

REGISTRO DE BOMBEIROS  
MUNICIPAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: MG-10.068.798 DATA DE EMISSÃO: 24/04/2015

NOME: CRISTIANO FERREIRA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO CARDOSO DA SILVA

MATRÍCULA: MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA

LUZ-MG 28/10/1977

LOCAL DE NASCIMENTO: IV-34A FL-181V

CPF: 007914594-97

ASSINATURA DO DIRETOR: Leticia Alessi Macnado Rogêdo

DATA DE EMISSÃO: LEIN 7.116 DE 29/08/83

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.350.100/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/08/2016
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPT ELETROTECNICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Melo Viana	NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO consepteletrotecnica@gmail.com		TELEFONE (37) 3421-4156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 15:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*Joe*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

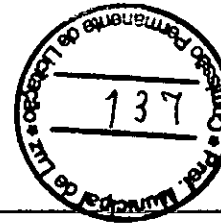
*[Handwritten signature]*



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497

### Nome do Empresário

CRISTIANO FERREIRA SILVA

### Nome Fantasia

CONSEPT ELETROTECNICA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

10.068.798

### Órgão Emissor

mg

### UF Emissor

MG

### CPF

007.914.594-97

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/08/2016

## Números de Registro

### CNPJ

25.350.100/0001-79

### NIRE

31-8-0870015-0

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Logradouro

RUA Melo Viana

### Número

195

### Bairro

centro

### Município

LUZ

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

02/08/2016

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos de iluminação

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

### Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

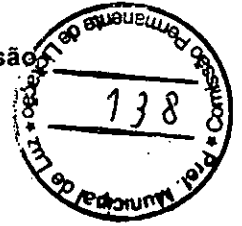
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

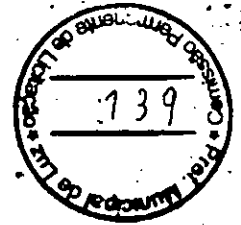
Número do Recibo  
ME11677762

Número do Identificador  
25350100000179

Data de Emissão  
18/07/2019



*[Handwritten signatures and initials]*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou, de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497 - ME		
Nome Fantasia	CONSEPT ELETROTECNICA		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato constitutivo	Data de Início de Atividade
3180870015-0	25.350.100/0001-79	02/08/2016	02/08/2016
Endereço Completo: RUA MELO VIANA 195 - BAIRRO CENTRO CEP 35595-000 - LUZ/MG			
Status xxxxxxx	Situação ATIVA	Microempreendedor Individual - MEI SIM (Lei Complementar nº123/06)	
Objeto Social: SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL - COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO			
Capital: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)		
Último Arquivamento Ato 1877 - REDESIMPLES	Data 29/05/2018	Nº Arquivamento xxxxxxx	Data Efeito xxxxxxx
Forma Atuação 03 - Em local fixo fora de loja 05 - Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes			
Nome do Empresário: CRISTIANO FERREIRA SILVA		CPF: 007.914.594-97	
Identidade: 10.068.798		Regime Bens: xxxxxxx	
Estado Civil: xxxxxxx			
Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data. NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2019 14:28

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Handwritten signature] [Handwritten initials] [Handwritten initials]

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se deseja confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C190001752847 e visualize a certidão)



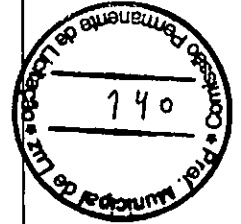
19/315.518-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4426 / 2019

Inscrição Municipal : 5366  
Cod. Alvará: 598  
Razão Social : CRISTIANO FERREIRA SILVA - MEI  
CPF / CNPJ : 25.350.100/0001-79  
Nome Fantasia : CONSEPT ELETROTECNICA  
Endereço: Rua DOUTOR MELO VIANA, 195. - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 110133 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGIRAÇÃO  
Atividades Secundárias :  
1050 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
690 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
281 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Início das Atividades : 16/08/2016

RESTRICÇÕES : Observar o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira. Aos sábados, exceto em vésperas de datas importantes, funcionamento até 13:00.

. Laudo da Fiscalização: APTO em 16/08/2016..

OBSERVAÇÃO : .



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 22/7/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Línia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRICULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ / MG

Jee

WV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Ref. Credenciamento n° 006/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que o profissional **CRISTIANO FERREIRA SILVA**, inscrito no **CPF n° 007.914.594-97**, com endereço na Rua Melo Viana **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz, 20 de Julho de 2019

Cristiano Ferreira Silva  
CPF: 007.914.594-97

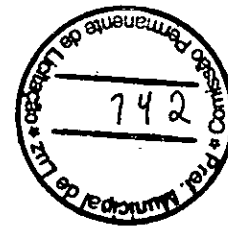
25.350.100/0001-79

CRISTIANO FERREIRA

SILVA 00791459497

Rua Doutor Melo Viana, 195 - Centro  
CEP: 35595-000 - LUZ - MG

BE.

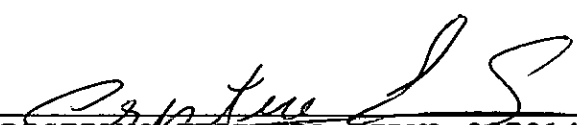


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.350.100/0001-79**, estabelecida na Rua Doutor Melo Viana, nº195, bairro Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à M<sup>re</sup> de Lourdes Ferrara Silva, CNPJ nº 13.794.689/0001-15, de **Instalação e manutenção elétrica**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

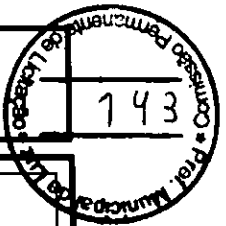
Luz, em 19 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497**  
**25.350.100/0001-79**

*BE.*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/07/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ: ..  
16/10/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002806942.00-73

CNPJ/CPF: 25.350.100/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Melo Viana

NÚMERO: 195

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

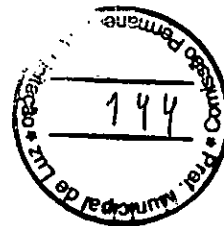
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000345968434



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497**  
CNPJ: **25.350.100/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:33 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **D3FE.8DEE.8ADF.CFD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CRISTIANO FERREIRA SILVA - MEI CNPJ: 25350100000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: CRISTIANO FERREIRA SILVA - MEI  
Endereço: Rua DOUTOR MELO VIANA, 195. - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

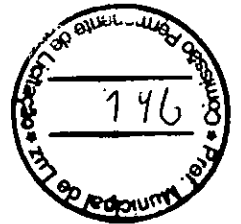
CWQ9QNGC1JFIMVH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 19 de Julho de 2019



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.350.100/0001-79

Certidão nº: 177222436/2019

Expedição: 19/07/2019, às 14:30:10

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.350.100/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

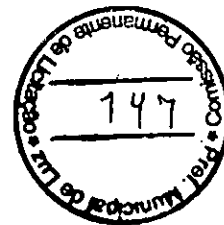
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*RP*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.350.100/0001-79

**Razão Social:** CRISTIANO FERREIRA SILVA

**Endereço:** RUA DOUTOR MELO VIANA 195 CASA / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2019 a 11/08/2019

**Certificação Número:** 2019071304052452871702

Informação obtida em 18/07/2019 14:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Be*

*BB*

*Menhuc*

*[Handwritten signature]*



# DAE ONLINE

## COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome:  
ALISSON SILVA LEMOS

Endereço:

Município:  
LUZ

UF:  
MG

Telefone:

Validade:  
30/12/2019

### TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

- 1 - INSCR. ESTADUAL
- 2 - INSCR. PROD. RURAL
- 3 - CNPJ
- 4 - CPF
- 5 - OUTROS
- 6 - RENDAM

Tipo

4

Número Identificação

081.114.946-37

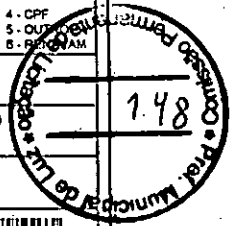
Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência

07/2019

Nº Documento

32.190364861-63



Histórico

### REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o abaixo assinado requer a V. Sª a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s):

EM RELAÇÃO À EMPRESA: CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497 - ME, NIRE: 31808700150, CNPJ: 25350100000179, COM SEDE EM: LUZ, PROTOCOLO SERVIÇOS WEB: C190001752847

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALORES
CERTIDAO SIMPLIFICADA - INTERNET	1	JUCEMG R\$ 12,82 CNE R\$ 0,00 VALOR TOTAL R\$ 12,82

Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou não devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxação.  
PARA USO INTERNO DA JUCEMG:  
Certifico que foi apresentado o DAE do protocolo acima devidamente quitado.  
Data de Emissão: 18/07/2019 14:17:43  
Atendente/JUCEMG:

NIRE: 31808700150

Linha Digitável:

85670000000 8 12820213191 7 23012321903 5 64861830225 8

VIA CONTRIBUINTE

A partir de 1º de agosto de 2014, o procedimento para emissão das certidões Simplificada, Especifica, de Inteiro Teor (cópia dos atos arquivados) e Ficha Cadastral será realizado somente pela Internet, no Portal de Serviços da Jucemg. As certidões digitais podem ser impressas quantas vezes for necessário.

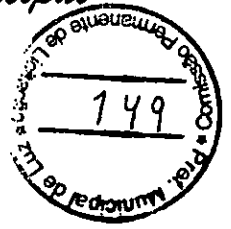
BE

USA



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **CRISTIANO FERREIRA SILVA** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79, sob o protocolo nº 101.401 em 19.07.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79 encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressaltada ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **CRISTIANO FERREIRA SILVA**, CNPJ: 25.350.100/0001-79 sob o Registro de nº 101.401 **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

**EQUIPE DE APOIO:**

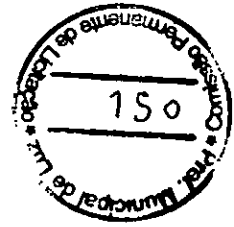
  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **CRISTIANO FERREIRA SILVA** para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79, sob o protocolo nº 101.401 em 19.07.19 solicitando credenciamento da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79 encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **CRISTIANO FERREIRA SILVA**, CNPJ: 25.350.100/0001-79 sob o Registro de nº 101.401 **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

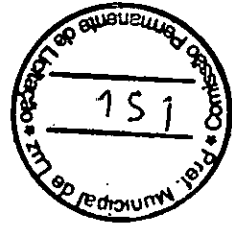
**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:5D21421D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 05/08/2019. Edição 2559  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



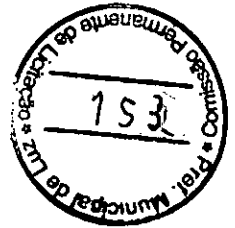
GOBIERNO MUNICIPAL DE LUZ  
STOCOLO  
19/01/19

152  
Municipal de Luz \* Corre

Deposito de 06/19

San Pedro Ferrer, Pinar  
Cuba 2004

19/01/19



ANEXO III -

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: Renan Brenner Moraes Paiva CPF: 115.369.066-63  
Endereço: Rua Juazeiro de Maio, 159 Telefone: (39) 99155-3055  
E-mail: renanbrenner10@gmail.com

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
1	<u>Serviços de Eletricista</u>	

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Local e data

Renan Brenner Moraes Paiva (115.369.066.63)  
(Nome)  
(nº CPF)

*[Handwritten signature]*

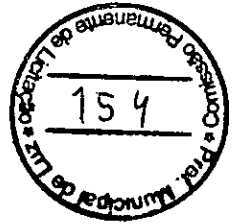
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO VI

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/201

Renan Brenner Moraes Paiva, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 115.367.066-63 RG: MG-15.819.851, Solteiro, residente a rua Treze de Maio, 157, Rosário em Luz/MG, telefone: (37) 99155-3055, email: renanbrenner10@gmail.com, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de de Eletricista conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): 165.78057.17-0, Endereço Comercial: Rua Treze de Maio nº: 157 Bairro: Rosário, Cidade: Luz UF: MG, CEP: 35595-000, telefone comercial: (37) 99124-9219 Celular: (37) 99155-3055 e-mail: renanbrenner10@gmail.com, Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

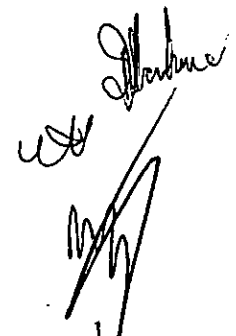
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

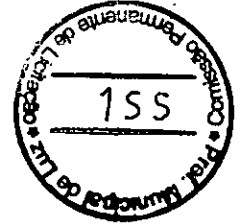
Luz, 19 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
RENAN BRENER MORAIS PAIVA



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019

Renata Branca Soares Paiva, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 115.367.066/63 RG: MG-15.819.851, (estado civil), residente a Rua 13 do meio nº 157 em Luz-MG, CRM nº \_\_\_\_\_, telefone: (31) 99151-9055, email: renatabrancap@ig.com.br, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de Eletricista conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): 165.78057.17-0; Endereço Comercial: Rua 13 do meio 157 nº: \_\_\_\_\_ Bairro: Rosário, Cidade: Luz UF: MG, CEP: 31599-000 telefone comercial: \_\_\_\_\_ Celular: (31) 99151-9055 e-mail: renatabrancap@ig.com.br Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Dezenove, de Julho de 2019.

Renata Branca Soares Paiva  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO VI

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
**Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/201**

Renan Brener Moraes Paiva, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 115.367.066-63 RG: MG-15.819.851, Solteiro, residente a rua Treze de Maio, 157, Rosário em Luz/MG, telefone: (37) 99155-3055, email: renanbrenner10@gmail.com, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de de **Eletricista** conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): 165.78057.17-0, Endereço Comercial: Rua Treze de Maio nº: 157 Bairro: Rosário, Cidade: Luz UF: MG, CEP: 35595-000, telefone comercial: (37) 99124-9219 Celular: (37) 99155-3055 e-mail: renanbrenner10@gmail.com, Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_ (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 006/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Luz, 19 de Julho de 2019.

*Renan Brener Moraes Paiva*

RENAN BRENER MORAIS PAIVA

*JB*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

RENAN ERENER MORAIS PAIVA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO ATRIBUÍDO EM  
MG15819851 SSP MG

CPF 115.367.066-63 DATA NASCIMENTO 03/01/1994

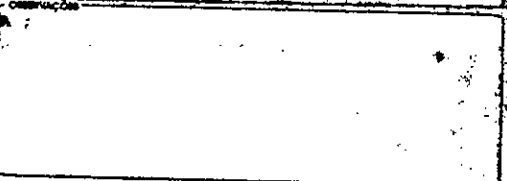
FUNÇÃO  
RAMON GERALDO DE PAIVA  
ADAIZA MORAIS DA SILVA  
MARTINS

SEXO  M  F  
COR  B  N  O

Nº RENOVADO 06684902009

VÁLIDA DE 14/04/2021

Nº HABILITAÇÃO 22/08/2016



*Renan Brenner Morais Paiva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO 17/01/2018

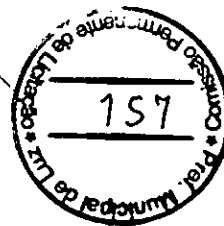
Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DETRAN/MG

41157044574  
MG527442615

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1629170290

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1629170290



*BE*

*[Handwritten mark]*

*Wes Oliveira*

*[Handwritten signature]*

# TRABALHADOR

A Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 17.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que criou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contém, neste momento, e o seu estado de conservação, implica a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu uso permanente e contínuo, pois além de conter a história da vida Profissional e a garantia da preservação da validade de seus direitos com o trabalho, do qual não se desfaz, contribui para assegurar o futuro de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS DO  
FUNDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PERFIL: 165.78057.17-0

SERIE: 2806475

0040

MG

Renan Brumer Moraes Poiva



*pe*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.891.180/0001-15  
 Inscr. Estadual 062.322/138.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 081611989  
 Controle:  
 02.108/R4S008B216/0020

Emissão: 17/12/2018 Impressão: 17/12/2018 08:31:50 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45-000009782-32 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ADAIZA MORAIS DA SILVA MARTINS  
 RUA TREZE DE MAIO 157 CS

**Nº DO CLIENTE:** 7004751098

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3004525288	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Dados de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
19/11	17/12	17/01
		Tarifa Convencional

ROSARIO  
 LUZ - MG  
 CEP: 35595-000

MEDIDOR Nº: AMH164033174

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	4044	4185	1	141

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	141	0.95346767	134,41
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública			17,80
Multa 2% conta de 11/2018 sobre R\$ 145,04			2,90
Juros mora 1%am: 2 dia(s) sobre R\$7,83			0,01
Juros mora 1%am: 2 dia(s) sobre R\$137,21			0,09
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0.59076857		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			0,89
BANDEIRA AMARELA			

CPF: 726.387.886-00

RESERVADO AO FISCO  
 1FCB FFF1 A16A B3DC 0083 E826 3025 1294

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2018	09/01/2019	R\$ 155,01

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	134,41	30	R\$ 40,32
PASEP	134,41	1,43	R\$ 1,92
COFINS	134,41	6,61	R\$ 8,88

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo kWh	Média kWh/dia		
NOV/2018	144	4,56	32	
OUT/2018	139	4,48	31	
SET/2018	149	4,65	32	
AGO/2018	122	3,83	31	
JUL/2018	116	3,74	31	
JUN/2018	105	3,62	29	
MAI/2018	123	4,16	30	
ABR/2018	143	4,46	32	
MAR/2018	122	4,51	27	
FEV/2018	134	4,32	31	
JAN/2018	138	4,60	30	
DEZ/2017	118	4,14	28	

Informações Gerais  
 Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.389, de 22/05/2016.  
 O Band Amarelo - DEZ/2018 Band. Verde  
 Conta não quita débitos anteriores - Para estas, estão sujeitas penalidades legais  
 das mesmas.



Handwritten signatures and initials: JRP, [Signature], [Signature]



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 006/2019

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Luz/MG, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional Ruan Brenes Soares, inscrito no CPF nº 115.867.066-63, com endereço na Rua 13 de Maio nº 157, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

Ruan Brenes Soares

(Nome)  
(nº CPF)

JBR.

com   
14



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, Sr. Renan Brener Morais Paiva, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº157, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Kele Daline Bárbara da Silva, CPF nº 071.366.566-13, de Eletricista em Geral.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 19 de Julho de 2019.

Kele Daline Bárbara da Silva  
CPF: 071.366.566-13

BE

SP

455  
Attestado  
MSP




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, Sr. Renan Brener Moraes Paiva, estabelecido na Rua Treze de Maio , nº157, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à MATEUS BOTINHA OLIVEIRA, CPF nº 933 784 246-72, de Eletricista em Geral.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 19 de Julho de 2019.

  
CPF: 933 784 246-72











## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, Sr. Renan Brener Moraes Paiva, estabelecido na Rua Treze de Maio , nº157, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Marlon Afonso de Almeida Ventura, CPF nº 104.652.246-95, de Eletricista em Geral.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 19 de Julho de 2019.

104.652.246-95  
CPF: Marlon Afonso de Almeida Ventura

JPB -





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, Sr. Renan Brener Moraes Paiva, estabelecido na Rua Treze de Maio , nº157, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Paulo Ricardo Teixeira Mesquita, CPF nº 109.952.616-79, de Eletricista em Geral.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 19 de Julho de 2019.

Paulo Ricardo T. Mesquita  
CPF: 109.952.616-79

*JRP*

*[Signature]*

*us* *[Signature]*  
*[Signature]*

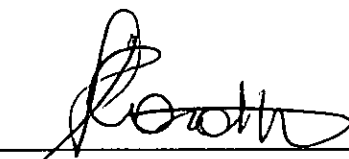


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, Sr. Renan Brener Moraes Paiva, estabelecido na Rua Treze de Maio , nº157, bairro ROSARIO, na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Andrés Ferreira de Carvalho Teles, CPF nº 03193084646, de Eletricista em Geral.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

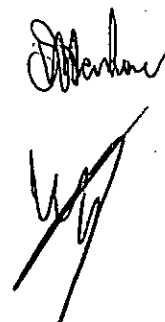
Luz, 19 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 03193084646











PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENAN BRENER MORAIS PAIVA

CPF: 115.367.066-63

Certidão nº: 177233619/2019

Expedição: 19/07/2019, às 16:04:36

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN BRENER MORAIS PAIVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **115.367.066-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

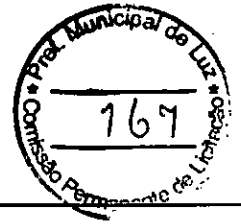
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas:



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RENAN BRENER MORAIS PAIVA CPF: 11536706663

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: RENAN BRENER MORAIS PAIVA  
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 157 - Bairro ROSÁRIO - CEP 35.595-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWK5SBFJ6ZAPK9K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 19 de Julho de 2019



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/07/2019

CERTIDÃO-VÁLIDA ATÉ:  
17/10/2019

NOME: RENAN BRENER MORAIS PAIVA

CNPJ/CPF: 115.367.066-63

LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO

NÚMERO: 157

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000346233497

*Be,*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENAN BRENER MORAIS PAIVA**  
CPF: **115.367.066-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:10 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **C493.9813.873C.4C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Joe.*      *[assinatura]*      *[assinatura]*      *[assinatura]*




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** para credenciamento cujo CPF: **115.367.066-63** sob o protocolo nº 101.400 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** sob o Registro de nº 101.400 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** para credenciamento cujo CPF: 115.367.066-63 sob o protocolo nº 101.400 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** sob o Registro de nº 101.400 **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:7651300F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 05/08/2019. Edição 2559  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
MAURO GLORIA DE CAMPOS 9/55  
CPF: 175.453.236-53  
TELEFONE PARA CONTATO: 99119-9598  
CONTADORA: Fátima 3421-2434

PROTÓCOLO  
Nº 111/1998  
DATA 11/11/98  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG

ANEXO VII  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital de Chamamento para Credenciamento N° 006/2019



Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: MAURO GLÓRIA DE CAMPOS MEI  
Nome Fantasia: MAURO PEDREIRO  
CNPJ: 34.000.955/0001-60  
Endereço comercial: Rua, PE. JOÃO DA MATA RODARTE, 105 , Rosário , LUZ/MG - n° CEP: 35595000  
Telefone da empresa: 9119-9598  
Email da empresa: contadifiscal@hotmail.com  
Ramo de Atividade: obras alvenaria – construção civil - Pessoa de Contato: MAURO GLÓRIA DE CAMPOS  
Tel:  
Celular: 99119-9598  
Email: contadifiscal@hotmail.com  
Dados bancários: Banco: 756 - Agência: 3140 - Conta: 63.694-0  
Empresa a ser credenciada:  
Especialidade a ser credenciada: SERVENTE DE PEDREIRO  
Endereço: Rua, Pe. João da M. Rodarte, 105, Rosário –LUZ/MG. CEP-35.595.000  
~~GRM nº 48-717~~  
Telefone do medico credenciado: 3421-2461

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de execução dos serviços de pedreiro conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

LUZ/MG.25 de JUNHO de 2019.

Mauro Glória de Campos

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

João

WA  
Mendonça

MG-663.242 03/10/1997

MAURO GLORIA DE CAMPOS

JOSE GLORIA DE CAMPOS  
MARIA CARDOSO DE CAMPOS

LUZ-MG DATA NASCIM: 3/4/1956

CAS. LV-10B FL-160V  
NOVA PONTE-MG

REC-1847 2.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Matrícula: 176.453.236-63

Nome: MAURO GLORIA DE CAMPOS

Nascimento: 03/04/1956

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Pres. Municipal de Luz  
Comissão Permanente de Leitura

175

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Luciano Roberto Leite Pereira  
Escrivente Autorizado  
JUAZEIRO DO NORTE

presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Feito por *Luciano Roberto Leite Pereira* Juazeiro do Norte-CE, 08/07/2019.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Luciano Roberto Leite Pereira  
Escrivente Autorizado  
JUAZEIRO DO NORTE

Maxwell Pariz Xavier  
Escritor de Notas e Registro Civil de Juazeiro do Norte-CE

EM: 1.38 | FE: 0.08 | SE: 0.91 | FA: 0.07 | FR: 0.07 | ISS: 03 | TT: 2.52 |  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE REGISTRO PÚBLICO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 1847-3

*Mauro Gloria de Campos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CÓDIGO DE CONTROLE  
FREE.E2D9.D207.30C8

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada no Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Av.15.49-14q, c/c 047122016 (Praça e Cadeia de Brasília)  
dígito verificador: 04

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Luciano Roberto Leite Pereira  
Escrivente Autorizado  
JUAZEIRO DO NORTE

presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Feito por *Luciano Roberto Leite Pereira* Juazeiro do Norte-CE, 08/07/2019.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Luciano Roberto Leite Pereira  
Escrivente Autorizado  
JUAZEIRO DO NORTE

Maxwell Pariz Xavier  
Escritor de Notas e Registro Civil de Juazeiro do Norte-CE

EM: 1.38 | FE: 0.08 | SE: 0.91 | FA: 0.07 | FR: 0.07 | ISS: 03 | TT: 2.52 |  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

*Alfonso*

*be*

## TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR



### 1 – INTRODUÇÃO

Entende-se por prestadores de serviços, profissionais da área de construção civil em condições de prestar serviços eventuais a Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas, serviços urbanos, inclusive em manutenção das atividades do serviço de apoio para melhoria habitacional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Estes serviços são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e execução de obras e serviços eventuais nas dependências das Secretarias, subunidades e serviços urbanos.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento de configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

*"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]."*  
(Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU,

JOE      D      W

que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.

### 3 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa/pessoa física prestadora de serviços especializados para: “ **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL E DEMAIS SECRETARIAS, SUB UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”

### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4 5.000 HORAS SERVIÇOS DE PEDREIRO** Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze reais) a hora.

**5 5.000 HORAS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO** Valor Máximo do Termo de Referência: R\$7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos) a hora.



*Handwritten signatures and initials:*  
JCC  
[Signature]  
WT  
[Signature]

ANEXO III –  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO REQUERIMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO



**I - Dados de identificação do Requerente:**

Nome: MAURO GLÓRIA DE CAMPOS 175453236-53 MEI

CPF: 175453236-53

Endereço: Rua Padre João da M. Rodarte, n. 105, Rosário, Luz/MG. CEP-35.595.000

Telefone: 99119-9598

E-mail: contadifiscal@homail.com

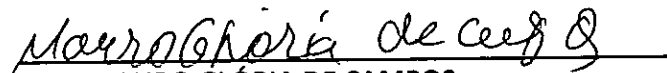
**II - Natureza do SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
5.000 horas	Serviços de servente de pedreiro	RS7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a hora

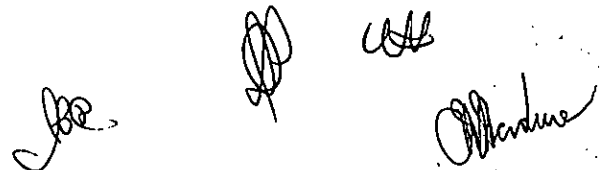
**III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

LUZ/MG.25 DE Junho de 2019.

  
MAURO GLÓRIA DE CAMPOS

CPF-17545323653

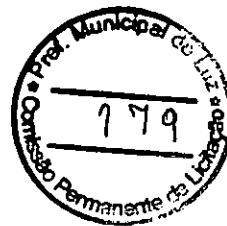


# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.000.955/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/06/2019
NOME EMPRESARIAL MAURO GLORIA DE CAMPOS 17545323653			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAURO PEDREIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE JOAO DA MATA RODARTE	NÚMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO contadifiscal@hotmail.com		TELEFONE (37) 9119-9598	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL { ATIVA }		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

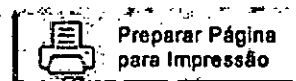
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 13:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

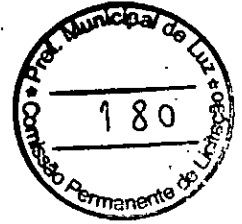
Nome Empresarial  
MAURO GLORIA DE CAMPOS 17545323653

Nome do Empresário  
MAURO GLORIA DE CAMPOS

Nome Fantasia  
MAURO PEDREIRO

Capital Social  
6.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
663242	SSP	MG	175.453.236-53



## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/06/2019

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
34.000.955/0001-60	31-8-1532804-0

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
35595-000	RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE	105
Bairro	Município	UF
ROSARIO	LUZ	MG

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
24/06/2019	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal  
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)  
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

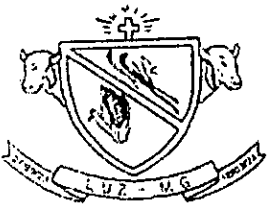
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME40049840

Número do Identificador  
00017545323653

Data de Emissão  
15/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4990 / 2019

Inscrição Municipal : 5931  
Cod. Alvará : 555  
Razão Social : MAURO GLORIA DE CAMPOS - MEI  
CPF / CNPJ : 34.000.955/0001-60  
Nome Fantasia : MAURO PEDREIRO  
Endereço : Rua PADRE JOÃO DA MATA RODARTE , 105 - ROSÁRIO - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal : 249 - OBRAS DE ALVENARIA

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 25/06/2019

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do CREA.

Laudo Fiscalização Apto em 24/06/2019..

OBSERVAÇÃO : OPTANTE PELO MEI..

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 25/6/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Cintia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ / MG

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa, MAURO GLÓRIA DE CAMPOS 17545323653 inscrita no CNPJ Nº 34.000.955/0001-60 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MAURO GLÓRIA DE CAMPOS portador(a) da Carteira de Identidade Nº 663242 e do CPF Nº 17545323653 **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

LUZ, 25 de Junho de 2019.

Mauro Glória de Campos

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

*JP*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# LAUDO DE VISTORIA

066L / 2019

Luz 24 de Junho de 2019

Nome/Razão Social: Mauro Gloria de Campos  
CPF: 175.453.236-53  
Rua: Padre João da Mata Rodarte N° 105  
Bairro: Rosário

Em análise ao requerimento 46.655 onde o requerente solicita INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE à fiscalização municipal da o seguinte parecer.

Conforme vistoria realizada in loco, requerente está apto a desenvolver as atividades a que se destina.

### Alertamos que:

- \*Para empresas que trabalham com atendimento ao publico o ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ARTIGO 227° LEI N°855/1995.
- \*O alvará deve ser renovado ao início de cada ano.
- \*Respeite o horário de funcionamento do comercio. ARTIGO 224° LEI N°855/1995.
- \*Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento. ARTIGO 97° LEI N°855/1995.
- \* É obrigatório instalação de equipamento de prevenção de incêndio, conforme lei municipal 1768/2009 e lei estadual 14.130/2001.

*Santos*  
Magda Santos Pereira  
Agente Fiscal  
Matricula 5760

RESPONSÁVEL PELA  
EMPRESA:

*Mauro Gloria de Campos*

*W*  
*[Signature]*

ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612  
CNPJ: 19.284.923/0001-40



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MAURO GLÓRIA DE CAMPOS 17545323653 empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 34.000.955/0001-60, estabelecida na Rua Padre João da Mata Rodarte, 105, Rosário, CEP 35.595.000, na cidade de LUZ/MG prestou serviços à Odilon Gonçalves Miranda 04928444612, CNPJ nº 19.284.923/0001-40, de servente de pedreiro durante os anos de 2015 a 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

LUZ/MG, 25 de Junho de 2019.



*Odilon Gonçalves Miranda*  
ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612  
CNPJ: 19.284.923/0001-40

Emol	5,00
Recomp	0,30
Taxa Fisc	1,65
ISSQN	0,20
Valor Total	7,15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 2º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ/MG  
Rua Coronel José Tomaz, 352 - Centro - Luz - MG  
Tel.: (37) 3421-1804 - E-mail: segundonotasluz@yahoo.com.br

Angélica Souza Lima (tabelã)  Douglas Belém Silva Substituto  Aline Silva Santos Escrevente

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança(s) de: *Odilon Gonçalves Miranda*

Luz, 01 de Junho de 2019

*Rodrigues* da verdade

Mateus D. Rodrigues sm tes

ESCREVENTE AUTORIZADO



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 34.000.955/0001-60  
 Inscrição Estadual: 003475606.00-72  
 UF: MG  
 Nome Empresarial: MAURO GLORIA DE CAMPOS 17545323653

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4399-1/03 - Obras de alvenaria  
 CNAE-F Secundária:  
 Data da Inscrição Estadual: 24/06/2019  
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
 Data Situação Cadastral: 24/06/2019  
 Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL  
 Observações:  
 unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35595000  
 UF: MG Município: LUZ  
 Distrito/Povoado:  
 Bairro: ROSARIO  
 Logradouro: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE  
 Número: 105  
 Complemento:  
 Telefone: 3791199598



*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO GLORIA DE CAMPOS 17545323653  
CNPJ: 34.000.955/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:20:01 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: 96C6.E402.C9B5.3291  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/06/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/09/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURO GLORIA DE CAMPOS 17545323653		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003475606.00-72	CNPJ/CPF: 34.000.955/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ROSARIO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>           Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:         </p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>           Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.         </p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>           A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos         </p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000340992205		









### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURO GLORIA DE CAMPOS - MEI CNPJ: 34000955000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura M de Luz

credenciamento licitatório

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: MAURO GLORIA DE CAMPOS - MEI  
 Endereço: Rua PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, 105 - Bairro ROSÁRIO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWNSBLHCJFKZB81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 25 de Junho de 2019



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 34000955/0001-60  
**Razão Social** : MAURO GLORIA DE CAMPOS  
**Nome Fantasia** : MAURO PEDREIRO  
**Endereço** : RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE 105 CASA / ROSARIO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2019 a ~~13/08/2019~~  
**Certificação Número:** 2019071515581896005822

Informação obtida em 15/07/2019, às 15:58:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signatures:*  
JBC  
[Signature]  
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.000.955/0001-60

Certidão nº: 174585171/2019

Expedição: 25/06/2019, às 12:35:26

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.000.955/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LUZ/MG.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CRENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, AILTON DUARTE

**CRENCIADA** MAURO GLÓRIA DE CAMPOS 17545323653, inscrita no CNPJ - 34.000.955/0001-60, localizada na Rua Padre João da M. Rodarte, n. 105, Rosário, em Luz/MG. CEP-35.595.000

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 006/2019 da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz/MG, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR**

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços abaixo descritos, no Município de Luz/MG, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

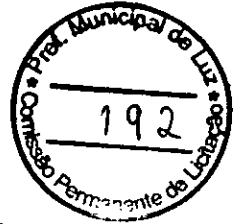
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
5.000 horas	Serviços de servente de pedreiro	RS7,50 ( sete reais e cinquenta centavos) a hora

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo:** Credenciamento de serviços de **AJUDANTE DE PEDREIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS** para credenciamento cujo CNPJ: **34.000.955/0001-60** sob o protocolo nº 101.399 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricitista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS – PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº **101.399 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de ajudante de Pedreiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

  
Diego Silva Abreu

  
Angela Ap. Ferreira

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **AJUDANTE DE PEDREIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL a documentação protocolada por **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS** para credenciamento cujo CNPJ: 34.000.955/0001-60 sob o protocolo nº 101.399 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricitista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS – PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº 101.399 **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de ajudante de Pedreiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**ANGELA AP. FERREIRA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:2F5C3F26

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





0. 1842

GABRIEL SANTOS AMARAL

CNPJ: 18.183.505/0001-02

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

RUA JEFERSON BOTINHA, Nº 60, CONJUNTO MACEDÔNIA

LUZ - MG

FONE: (37) 99660-9037

SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
PROTÓCOLO	
Nº	101336
DATA	16/11/19
SINCRONIZADO	



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019



**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648  
Nome Fantasia: N & G CARPINTEIROS  
CNPJ: 18.183.505/0001-02  
Endereço comercial: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia – Luz/MG  
CEP: 35595-000  
Telefone da empresa: (37) 99820-8158  
Email da empresa: [gsacrufiel@hotmail.com](mailto:gsacrufiel@hotmail.com) ou [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

Ramo de Atividade: Serviços de Carpinteiro

Pessoa de Contato: Gabriel Santos Amaral  
Email: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

Celular: (37)99660-9037

**Dados bancários:**

Banco: 756  
Sicoob Crediluz

Agencia: 3140

Conta: 61851-9

**Empresa a ser credenciada:**

Especialidade a ser credenciada: Carpintaria  
Endereço: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia Luz/MG CEP: 35.595-000  
CRM nº:  
Telefone do medico credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **serviços de carpintaria** conforme as disposições editalicias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

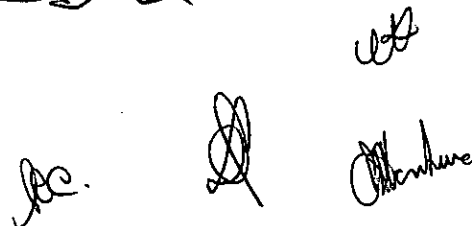
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

Luz – MG, 11 de julho de 2019.

  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 110.994.946-48

Nome: GABRIEL SANTOS AMARAL

Data de Nascimento: 10/11/1994

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 30/06/2008

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:09:57 do dia 24/07/2019 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 0DB8.E859.D8B9.FD42



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Assinaturas manuscritas]*

198

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PARTICULAR NACIONAL DE TRANSPORTES

NOBRE  
GABRIEL SANTOS AMARAL

DOC. IDENTIDADE / CRED. DESSOP  
16847535 / A-888P

CIVILIDADE  
110:994-946-46

DATA NASCIMENTO  
10/11/1994

NOME  
ARLINDO RAFAEL AMARAL  
MARIA DA CONCEICAO  
SANTOS LIMA

REGISTRO  
06238593748

VALIDADEZ  
06/07/2023

HABILITACAO  
21/11/2014

ASSINATURA DO PORTADOR  
Gabriel Santos Amaral

LOCAL  
BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSAO  
09/07/2018

ASSINATURA DO EMISOR  
Alexandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG

57122000583  
MG536967385

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1644989253

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1644989253

DE ACAL

Joe

ell

Albuquerque

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648

### Nome do Empresário

GABRIEL SANTOS AMARAL

### Nome Fantasia

N&G CARPINTEIROS

### Capital Social

1.500,00

### Número Identidade

16847535

### Orgão Emissor

POLICIA CIVIL

### UF Emissor

MG

### CPF

110.994.946-48

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/05/2013

## Números de Registro

### CNPJ

18.183.505/0001-02

### NIRE

31-8-0338222-2

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Logradouro

RUA JEFERSON BOTINHA

### Número

60

### Bairro

CONJUNTO MACEDONIA

### Município

LUZ

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

24/05/2013

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Carpinteiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

### Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Telhador(a) independente

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME17425935

Número do Identificador  
18183505000102

Data de Emissão  
11/07/2019



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO III -  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



Dados de identificação do Requerente:

Nome: Gabriel Santos Amaral CPF: 110994946-48  
CNPJ: 18.183.505/0001-02  
Endereço: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia, Luz - MG  
Telefone: (37) 99660-9037  
Email: [gsacrufiel@hotmail.com](mailto:gsacrufiel@hotmail.com) ou [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

I - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
6	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	5000 HS
7	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	5000 HS

II - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Luz - MG, 11 de julho de 2019.

Gabriel Santos Amaral

CPF 110.949.946-48

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.183.505/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2013
NOME EMPRESARIAL GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N&G CARPINTEIROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JEFERSON BOTINHA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MACEDONIA	MUNICÍPIO LUZ
UF MG		TELEFONE (37) 9820-8158
ENDEREÇO ELETRÔNICO gsacrufiel@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 15:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

## Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 11/07/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 18.183.505/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 24/05/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 24/05/2013**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

*Jose*      *CSL*  
*[Signature]*      *Albuquerque*





Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002155215.00-54 CPF/CNPJ: 18.183.505/0001-02  
NOME/NOME EMPRESARIAL: GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648  
NOME FANTASIA: N&G CARPINTEIROS  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 24/05/2013 MEI: sim  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 24/05/2013

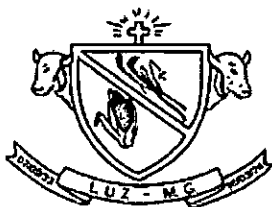
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35595000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: LUZ  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CONJUNTO MACEDONIA  
LOGRADOURO: RUA JEFERSON BOTINHA  
NUMERO: 60  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

11/07/2019 15:11:09

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4508 / 2019

Inscrição Municipal : 4534  
Cod. Alvará: 592  
Razão Social : GABRIEL SANTOS AMARAL - MEI  
CPF / CNPJ : 18.183.505/0001-02  
Nome Fantasia : N&G CARPINTEIROS  
Endereço: Rua JEFERSON BOTINHA, 60 - CONJUNTO MACEDÔNIA - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 689 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO

Atividades Secundárias :

1079 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
987 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início das Atividades : 24/05/2013

RESTRIÇÕES : Barulho excessivo é infração penal; observar o horário de funcionamento evitando utilizar ferramentas, objetos ou materiais que venham produzir ruídos que possam perturbar o sossego público.

Laudo Fiscalização Apto em 16/07/2019..

OBSERVAÇÃO :



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 16/7/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
CORRETIÇA DE LUZ / MG

ANEXO IV

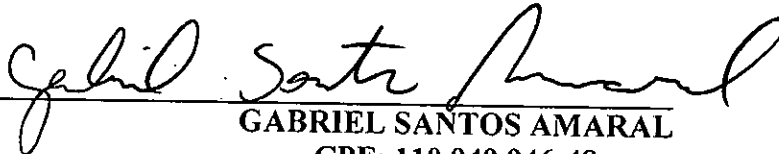


DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

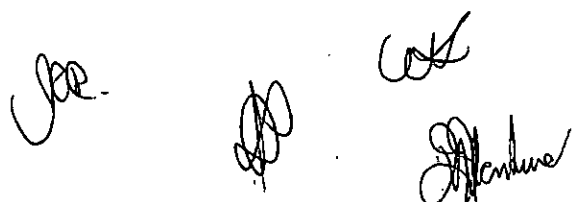
Ref. Credenciamento nº 006/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional Gabriel Santos Amaral 11099494648, inscrito no CNPJ: 18.183.505/0001-02, CPF: 110.994.946-48, com endereço na Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia, em Luz - MG, CEP: 35595-000, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz - MG, 11 de julho de 2019



GABRIEL SANTOS AMARAL  
CPF: 110.949.946-48



ANEXO X  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Credenciamento, que a pessoa jurídica Gabriel Santos Amaral 11099494648, inscrita no CNPJ sob nº 18.183.505/0001-02, com sede a Rua Jeferson Botinha, nº 60, Bairro: Conjunto Macedônia, na cidade de Luz – MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Gabriel Santos Amaral, CPF: 110.994.946-48, telefone de contato: (37) 99960-9037, email: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com), é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de carpintaria, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Luz – MG, 11 de julho de 2019.

Marcos do Carmo Duarte Araújo  
MERCERIA ZECA DA GERMANA LTDA ME

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

06.977.741/0001-03

MERCERIA ZECA DA GERMANA  
LTDA

Rua Dr. Arouim Cesar 559  
Barro Preto - CEP 35595-000

LUZ - MG

*[Handwritten signatures]*

ANEXO X  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Credenciamento, que a pessoa jurídica Gabriel Santos Amaral 11099494648, inscrita no CNPJ sob nº 18.183.505/0001-02, com sede a Rua Jeferson Botinha, nº 60, Bairro: Conjunto Macedônia, na cidade de Luz – MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Gabriel Santos Amaral, CPF: 110.994.946-48, telefone de contato: (37) 99960-9037, email: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com), é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de carpintaria, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

Luz – MG, 11 de julho de 2019.

HOTEL TURISTA EIRELI

23 440.226/0001 - 09  
HOTEL TURISTA LUZ EIRELI  
Av Dr Josaphat Macedo 1019  
B Monsenhor Palmeiras  
CEP 35595-000 - LUZ - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648**  
CNPJ: **18.183.505/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.



Emitida às 15:32:30 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.



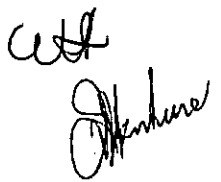
Válida até 01/01/2020.

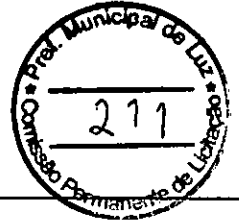
Código de controle da certidão: **3E18.C4C5.4D4F.1E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/07/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/10/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002155215.00-54	CNPJ/CPF: 18.183.505/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JEFERSON BOTINHA		NÚMERO: 60
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CONJUNTO MACEDONIA	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000344495419		



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GABRIEL SANTOS AMARAL - MEI CNPJ: 18183505000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: GABRIEL SANTOS AMARAL - MEI  
Endereço:

Código de Controle

CWNVUQCGQJV5MBQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 11 de Julho de 2019



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.183.505/0001-02  
**Razão Social:** GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648  
**Endereço:** R JEFERSON BOTINHA 60 / CONJUNTO MACEDONIA / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2019 a 30/08/2019

**Certificação Número:** 2019080105095986975551

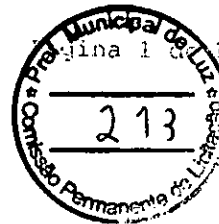
Informação obtida em 07/08/2019 09:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*BE* *AD* *Atendente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.183.505/0001-02

Certidão nº: 175806150/2019

Expedição: 11/07/2019, às 15:02:38

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL SANTOS AMARAL 11099494648 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.183.505/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, electricista, ajudante de electricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo:** Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **GABRIEL SANTOS AMARAL** para credenciamento cujo CNPJ: **18.183.505/0001-02** sob o protocolo nº 101.396 em 16.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **GABRIEL SANTOS AMARAL CNPJ: 18.183.505/0001-02 – PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº 101.396, **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

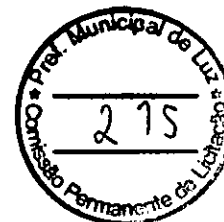
  
Diego Silva Abreu

  
Angela Ap. Ferreira

  
Marília Ap. Almeida Ventura

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **GABRIEL SANTOS AMARAL para credenciamento cujo CNPJ: 18.183.505/0001-02** sob o protocolo nº 101.396 em 16.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **GABRIEL SANTOS AMARAL CNPJ: 18.183.505/0001-02 – PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº 101.396, **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL.

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU**

**MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA**

**ANGELA AP. FERREIRA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador: D471F1EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/08/2019. Edição 2562  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ARLIN RAFAEL AMARAL ~~9468~~ 9157

CNPJ: 26.442.044/0001-55

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

( )  
RUA JEFERSON BOTINHA, Nº 60, CONJUNTO MACEDÔNIA

LUZ – MG

FONE: (37)99663-5045

SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LUZ	
PROPOSTO	
Nº	11/117
DATA	11/11/17
ENCARGADO	

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691

### Nome do Empresário

ARLIN RAFAEL AMARAL

### Nome Fantasia

NEGO CARPINTEIRO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

MG12743684

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

957.407.166-91



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/10/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.442.044/0001-65

### NIRE

31-8-0912523-0

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Bairro

CONJUNTO MACEDONIA

### Logradouro

RUA JEFERSON BOTINHA

### Município

LUZ

### Número

60

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/10/2016

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Carpinteiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

6.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

### Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

*Ass.*

Número do Recibo  
ME06377010

Número do Identificador  
26442044000165

Data de Emissão  
15/07/2019



*José*      *A*      *CS*  
*Albuquerque*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **957.407.166-91**

Nome: **ARLIN RAFAEL AMARAL**

Data de Nascimento: **22/04/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:17:00** do dia **24/07/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5685.4858.F36F.59DE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Handwritten signatures:*  
JCC  
WJK  
Offensiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRÁFEGO NACIONAL DE TRANSPORTES

ARLIN RAFAEL AMARAL

DOC. IDENTIDADE / OFO. EMISSOR UF  
MG12743684 SSP MG

CPF 957.407.166-91 DATA NASCIMENTO 22/04/1965

FUNÇÃO  
RAFAEL RODRIGUES AMARAL  
JOANA ANTONIA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CALHAIA  
B3

Nº REGISTRO 05328120246 VALIDADE 20/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 11/10/2011

RESERVAÇÃO

*Arilin Rafael Amaral*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BCM DESPACHO, MG DATA EMISSÃO 23/10/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG 60899645755  
MG52282598

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1547296814

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1547296814

*José* *W* *Arilin*

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 006/2019.

**Dados para credenciamento**

Razão Social da Empresa: ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691  
Nome Fantasia: NEGO CARPINTEIROS  
CNPJ: 26.442.044/0001-65  
Endereço comercial: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia – Luz/MG  
CEP: 35595-000  
Telefone da empresa: (37) 99663-5045  
Email da empresa: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

Ramo de Atividade: Serviços de Carpinteiro

Pessoa de Contato: Arlin Rafael Amaral  
Email: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

Celular: (37) 99663-5045

**Dados bancários:**

Banco: 104                      Agência: 1747      Operação: 013      Conta: 31385-4  
Caixa Econômica Federal

**Empresa a ser credenciada:**

Especialidade a ser credenciada: Carpintaria  
Endereço: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia Luz/MG CEP: 35.595-000  
CRM nº:  
Telefone do medico credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **serviços de carpintaria** conforme as disposições editalícias.

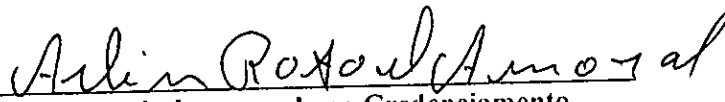
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2019** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

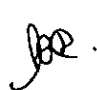


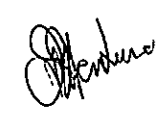
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

Luz – MG, 11 de julho de 2019.

  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO III -  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



Dados de identificação do Requerente:

Nome: Arlin Rafael Amaral CPF: 957.407.166-91  
CNPJ: 26.442.044/0001-65  
Endereço: Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia, Luz - MG  
Telefone: (37) 99663-5045  
Email: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com)

I - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
6	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	5000 HS
7	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	5000 HS

II - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 006/2019 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 006/2019.

Luz - MG, 11 de julho de 2019.

*Arlin Rafael Amaral*

ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691  
CPF: 957.407.166-91

*JR*

*[Signature]*

*[Signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 26.442.044/0001-65 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/10/2016
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> NEGO CARPINTEIRO		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R JEFERSON BOTINHA	<b>NÚMERO</b> 60	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 35.595-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CONJUNTO MACEDONIA	<b>MUNICÍPIO</b> LUZ
		<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (37) 9128-0840
<b>ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 28/10/2016
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 16:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*RP.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

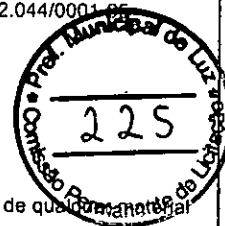


Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002855353.00-78  
CPF/CNPJ: 26.442.044/0001-05  
NOME/NOME EMPRESARIAL: ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691  
NOME FANTASIA: NEGO CARPINTEIRO  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL  
DATA INSCRIÇÃO: 28/10/2016  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo  
CATEGORIA: Único  
MEI: sim  
DATA DA SITUAÇÃO DA 28/10/2016



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35595000  
UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: LUZ  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CONJUNTO MACEDONIA  
LOGRADOURO: RUA JEFERSON BOTINHA  
NUMERO: 60  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

15/07/2019 09:46:49

*Handwritten signatures and initials:*  
JBR  
[Signature]  
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.442.044/0001-65

Certidão nº: 176836052/2019

Expedição: 15/07/2019, às 09:48:54

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.442.044/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

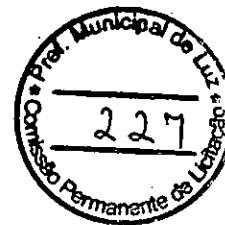
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 006/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional Arlin Rafael Amaral 95740716691, inscrito no CNPJ: 26.442.044/0001-65, CPF: 957.407.166-91, com endereço na Rua Jeferson Botinha, nº 60, Conjunto Macedônia, em Luz - MG, CEP: 35595-000, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Luz - MG, 11 de julho de 2019

*Arlin Rafael Amaral*

ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691  
CPF: 957.407.166-91

*Be.*

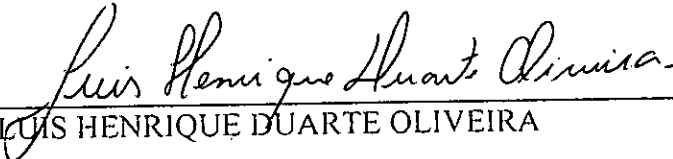




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Credenciamento, que a pessoa jurídica Arlin Rafael Amaral 95740716691, inscrita no CNPJ sob nº 26.442.044/0001-65, com sede a Rua Jeferson Botinha, nº 60, Bairro: Conjunto Macedônia, na cidade de Luz - MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Arlin Rafael Amaral, CPF: 957.407.166-91, telefone de contato: (37) 99663-5045, e-mail: contabilidade.duarte@gmail.com, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de carpintaria, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

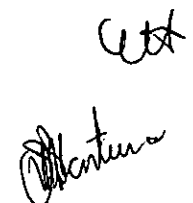
Luz - MG, 11 de julho de 2019.

  
LUIZ HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA

Luis Henrique Duarte Oliveira  
CPF.077.405.896 - 08  
CRC MG - 114.358/0 - 2









## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Credenciamento, que a pessoa jurídica Arlin Rafael Amaral 95740716691, inscrita no CNPJ sob nº 26.442.044/0001-65, com sede a Rua Jeferson Botinha, nº 60, Bairro: Conjunto Macedônia, na cidade de Luz – MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Arlin Rafael Amaral, CPF: 957.407.166-91, telefone de contato: (37) 99663-5045, e-mail: [contabilidade.duarte@gmail.com](mailto:contabilidade.duarte@gmail.com), é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de carpintaria, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Luz – MG, 11 de julho de 2019.

*Bruna Costa Silva*

BRUNA COSTA SILVA 09685099677  
CNPJ: 18.468.282.0001-11

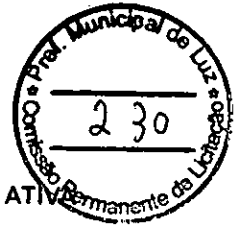
*JRP*

*[Signature]*

*[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691**  
CNPJ: **26.442.044/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

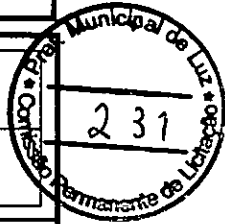
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.




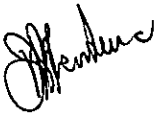
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:42:12 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **4CF7.1EB2.EBCC.E69E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*BR.* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/07/2019  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/10/2019	
NOME/NOME EMPRESARIAL: ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002855353.00-78	CNPJ/CPF: 26.442.044/0001-65	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JEFERSON BOTINHA		NÚMERO: 60
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CONJUNTO MACEDONIA	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000345026854		





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ARLIN RAFAEL AMARAL - MEI CNPJ: 26442044000165

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: ARLIN RAFAEL AMARAL - MEI  
 Endereço:

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWBUQ24MFPIQWEI1

*Handwritten signatures and initials: JRE, [Signature], [Signature]*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 15 de Julho de 2019

*Handwritten signature*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 26.442.044/0001-65**Razão Social:** ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691**Endereço:** R JEFERSON BOTINHA SN / SONDA / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2019 a 11/08/2019**Certificação Número:** 2019071304200674030674

Informação obtida em 15/07/2019 09:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 15/07/2019

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 26.442.044/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ARLIN RAFAEL AMARAL 95740716691

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 28/10/2016

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 28/10/2016

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

*JRP.*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 4514 / 2019

Inscrição Municipal : 5455  
Cod. Alvará: 591  
Razão Social : ARLIN RAFAEL AMARAL - MEI  
CPF / CNPJ : 26.442.044/0001-65  
Nome Fantasia : NEGO CARPINTEIRO  
Endereço: Rua JÉFERSON BOTINHA, 60 - CONJUNTO MACEDÔNIA - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 689 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO

Atividades Secundárias :  
1079 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Início das Atividades : 09/03/2017

RESTRICÇÕES : Barulho excessivo é infração penal; observar o horário de funcionamento evitando utilizar ferramentas, objetos ou materiais que venham produzir ruídos que possam perturbar o sossego público.

Laudo Fiscalização Apto em 16/07/2019..

OBSERVAÇÃO : OPTANTE PELO MEI..

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 16/7/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.



SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ / MG





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019



Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, electricista, ajudante de electricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo:** Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ARLIN RAFAEL AMARAL** para credenciamento cujo **CNPJ: 26.442.044/0001-65** sob o protocolo nº 101.397 em 17.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **ARLIN RAFAEL AMARAL CNPJ: 26.442.044/0001-65 -02 - PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº 101.397, **CRENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

**EQUIPE DE APOIO:**

Diego Silva Abreu

Angela Ap. Ferreira

Marília Ap. Almeida Ventura

Sandra Lázara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista, ajudante de eletricitista, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. Tipo: Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ARLIN RAFAEL AMARAL** para credenciamento cujo CNPJ: **26.442.044/0001-65** sob o protocolo nº 101.397 em 17.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 006/2019, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **ARLIN RAFAEL AMARAL** CNPJ: **26.442.044/0001-65 -02 - PESSOA JURÍDICA** sob o Registro de protocolo nº 101.397, **CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada. foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**DIEGO SILVA ABREU MARÍLIA**

**AP. ALMEIDA VENTURA**

**ANGELA AP. FERREIRA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:0238E78D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/08/2019. Edição 2562  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

